



COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

EDITAL

Modalidade: Pregão Presencial nº: 63/2019

Processo Administrativo: CIJ.00664/2019

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

Objeto: Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de rede Lógica, telefonia (estruturado) e elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I.

PREÂMBULO

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 63/2019, pelo MENOR VALOR GLOBAL e que será regido pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelos Decretos Municipais n.º 28.043, de 19 de fevereiro de 2019 e n.º 26.852, de 21 de março de 2017, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN**, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sede da CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, impreterivelmente, que será realizada no dia 25 de julho de 2019, às 09h00, e será devidamente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), acompanhado(a) da Equipe de Apoio, todos devidamente designados pela CIJUN.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

1. **OBJETO**

1.1. Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de rede Lógica, telefonia (estruturado) e elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 16 do Regulamento Internos de Licitações e Contratos da CIJUN.

2. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os questionamentos referentes ao Edital, visando esclarecer pontos necessários à ampla participação no certame, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública para recebimento das propostas.

2.2. Os pedidos previstos na cláusula 2.1 acima poderão ser realizados por um dos seguintes meios, devendo em todos eles conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta e serem endereçados à CIJUN e ao(à) Pregoeiro(a) designado(a) para o certame:

a) Protocolo: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP.

c) Fax: 11 – 4589-8824, solicitar sinal de fax para Setor de Compras das 09h00 às 16h30.

d) Correio eletrônico: compras@cijun.sp.gov.br

2.3. As respostas aos questionamentos previstos no item 2.1 serão fornecidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a pessoa ou licitante que o efetuou, bem como serão disponibilizadas no Portal Eletrônico da CIJUN na Aba relativa à licitação respectiva.

2.4. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016 e/ou Lei nº 10.520/2002, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, devendo a CIJUN julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis do efetivo recebimento.

2.4.1. A impugnação deste Edital, deverá ser endereçada ao Presidente da CIJUN, podendo ser enviada via:

(i) fax no telefone: (11) 4589-8824 (solicitar sinal para Setor de Compras),

(ii) por e-mail (compras@cijun.sp.gov.br) ou

(iii) protocolada na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP de 2ª a 6ª feira, sempre das 09h00 às 16h30.

2.4.2. Caso a Impugnação seja apresentada após as 16:30 horas, o prazo para julgamento e resposta previsto no item 2.4 acima, somente começará a contar no dia útil imediatamente subsequente, e, caso a Impugnação seja enviada, em qualquer um dos modos previstos no item 2.4.1 após as 17hs (dezessete horas) será considerada como apresentada no primeiro dia útil subsequente, inclusive para fins da análise de sua tempestividade.

2.4.3. Não serão conhecidas as Impugnações que:

a) Não estejam devidamente identificadas e assinadas por representante legal ou procurador devidamente estabelecido, devendo, para tanto, serem juntados os atos societários e/ou procuração que legitimam a representação;

b) Não estejam devidamente fundamentadas;

c) Não correspondam ao objeto deste certame; e

d) Sejam apresentadas intempestivamente.

2.4.4. Conhecida a Impugnação contra este Edital e promovido seu Julgamento, a decisão será comunicada à Impugnante por meio de e-mail - caso desta forma tenha sido recebida pela CIJUN ou assim esteja requerido expressamente no fecho da Impugnação apresentada - bem como publicada no Portal Eletrônico da CIJUN na Aba relativa à licitação respectiva.

2.4.5. Da decisão que apreciar a Impugnação ao Edital não caberá qualquer recurso.

2.5. As impugnações e os questionamentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço www.cijun.sp.gov.br.

2.6. As respostas aos questionamentos e Impugnações, uma vez divulgadas (item 2.5), aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que os pedidos tenham sido apresentados tempestivamente, não podendo qualquer interessado alegar desconhecimento.

2.6.1. O(A) Pregoeiro(a) se reserva o direito de não responder questionamentos semelhantes a outros já realizados, podendo servir-se apenas de fazer referência à existência de resposta prévia publicada, a seu critério.

2.7. Qualquer modificação neste Edital acarretará na sua republicação, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração efetuada não afetar a formulação das propostas.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:

(i) Estrangeira, que não funcione no país;

(ii) Em situação de falência;

(iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

(iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da CIJUN;

(v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a CIJUN;

(vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;

(vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

(xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CIJUN há menos de 6 (seis) meses.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

(i) Empregado ou diretor da CIJUN, como pessoa física;

(ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) diretor ou conselheiro da CIJUN;

b) empregado da CIJUN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Município de Jundiaí.

(iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.9. As licitantes, como condição para participar desta licitação, deverão apresentar, **juntamente com os documentos de credenciamento**, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

d) Modelo de credenciamento:

<p>Pregão Presencial nº: 63/2019</p> <p>Processo Administrativo: SEI CIJ.00664/2019</p> <p>Nome da empresa _____, CNPJ, endereço, CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão.</p> <p>Local, data</p> <p>Assinatura (com reconhecimento de firma)</p> <p>Identificação</p>

4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo vedado um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. A ausência dos documentos necessários para o credenciamento, ou sua incorreção, não excluirá a licitante do certame, porém impedirá o representante de se manifestar ou praticar qualquer ato inerente à licitação.

4.5. **O documento de credenciamento, procuração ou representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e de habilitação.**

4.6. **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e neste Edital, deverão apresentar declaração, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, juntamente com os documentos de credenciamento.**

4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. ENVELOPE 01: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</p>
--

Pregão Presencial nº: 63/2019

Processo Administrativo: SEI CIJ.00664/2019

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX - E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações (Modelo de Proposta no Anexo II):

- a) Razão social, endereço/CEP/Cidade e CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Valores unitários e totais de cada item e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I;
- d) Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos; e
- e) Fabricante dos itens.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.

5.2.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá apresentar ou indicar a previsão legal de tal benefício.

5.2.3. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.4. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, o previsto no item 5.2.3 acima, sendo que o ato de apresentação da proposta pela licitante configura aceitação tácita desse prazo.

5.3. A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, ainda que tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.

5.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do processo licitatório.

5.6. A licitante deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo dos produtos ofertados, para validação das especificações e características técnicas dos itens: (6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17) correspondentes a Cabling e Fibra Óptica, preenchidos na coluna Fabricante de sua proposta.

5.6.1. Havendo no catálogo técnico, mais de um modelo do objeto licitado, caberá ao licitante assinalar no catálogo àquele que corresponde ao ofertado em sua proposta.

6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, será exigido da(s) licitante(s) que ofertou(aram) o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. ENVELOPE 02: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</p> <p>Pregão Presencial nº: 63/2019</p> <p>Processo Administrativo: SEI CIJ.00664/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL</p> <p>TEL/FAX - E-MAIL</p> <p>ENDEREÇO/CEP/CIDADE</p>
--

6.3. **REGULARIDADE JURÍDICA**

6.3.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.3.5. O objeto social especificado nos documentos acima determinam a participação ou não da licitante no certame, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado, sob pena de desclassificação da proposta.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos itens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope “2” Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

6.4. **REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos.

6.5.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de Certidão Positiva, deverão apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5.1.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.5.2. Balanço patrimonial, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

6.5.2.1. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.

6.5.2.2. As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço: Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), que será calculado através da fórmula apresentada abaixo, a qual deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo,

assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

<p>Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$</p> <p>LG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$</p>
<p>Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$</p> <p>LC = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$</p>
<p>Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$</p> <p>SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$</p>

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da licitante.

6.6.2. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente acervado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) comprovando a aptidão da LICITANTE no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

6.6.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome(s) da(s) empresa(s) declarante(s), a identificação do nome e a assinatura do responsável, data de início e fim das atividades realizadas pela LICITANTE, bem como o número de telefone para contato e deverão comprovar a realização das atividades para as Parcelas de Maior Relevância:

Item	Descrição	Qtde. Máxima	Medida
2	Rack padrão 19" de fixação em parede, fornecimento de Rack de 12U's	12	Un.
4	Rack padrão 19" de instalação em Piso, fornecimento de Rack de 36U's	5	Un.
6	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	350	Un.
7	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m à 30m	350	Un.
10	Patch Panel Cat6. - Fornecimento, instalação e conectorização	50	Un.
11	Voice Panel até 50 portas – Fornecimento, instalação e conectorização	10	Un.
12	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	50	Un.

16	Passagem e Lançamento de cabo óptico	2500	MT.
17	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	50	Un.

6.6.2.2. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) atestado, será permitido o somatório das quantidades neles referidas, bem como os serviços.

6.6.2.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa PROPONENTE.

6.6.2.4.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa PROPONENTE, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa PROPONENTE.

6.6.3. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, com identificação do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo comando das instalações, que tenham experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA.

6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a CIJUN, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.7.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo III.

6.7.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

6.7.3.1. A declaração referente ao item 6.7.3 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.7.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as condições, aparelhamentos, especificações e prazos para fornecimento dos produtos e prestação dos serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I inclusive no que tange ao seu quadro de pessoal, bem como de que dispõe dos requisitos necessários à correta execução dos serviços, conforme modelo contido no Anexo III.

6.8. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.8.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.4.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.8.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Vencedora Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.8.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.8.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.8.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.8.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.8.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.8.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à CIJUN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.9.1. **DAS EMPRESAS CADASTRADAS:**

6.9.1.1. A licitante que possuir e desejar fazer uso do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiaí ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), deverá apresentar os seguintes documentos:

6.9.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiaí ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

6.9.1.1.2. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou SICAF, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado estão dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

6.9.1.1.3. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Justiça do Trabalho e Falência.

6.9.1.1.4. Na hipótese de haver(em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

6.9.1.1.5. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

6.9.1.1.6. Fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

6.9.1.1.7. Além do CRC ou SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.8. CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica
- d) 6.5. Declarações

6.10. CONDIÇÕES GERAIS

6.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CIJUN aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão.

6.10.2. Todo e qualquer documento apresentado na licitação, ou exigido neste Edital, deverá ser apresentado em sua via original ou cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.10.2.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só são válidos no original deverão ser apresentados somente no original.

6.10.2.2. As licitantes poderão solicitar que a autenticação dos documentos seja realizada pelo(a) Pregoeiro(a), devendo, para tanto, apresentar a via original e a respectiva cópia para autenticação.

6.10.2.2.1. Na hipótese de qualquer licitante pretender servir-se da autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), deverá comparecer no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 17h, **até o dia útil anterior à sessão pública da licitação, sendo vedada a autenticação no dia ou durante a sessão pública, visto que todos os envelopes previstos neste Edital devem ser apresentados lacrados**, sendo que para o procedimento de autenticação somente serão aceitos documentos originais e respectivas cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

6.10.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação de forma ordenada, conforme previstos neste Edital.

6.10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

6.10.5. A apresentação de qualquer documento ou envelopes com endereçamento e/ou identificação de forma diferente do quanto previsto neste Edital, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado na sessão, na presença do(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes.

6.10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico, salvo se assim expressamente previsto neste Edital ou seus anexos.

6.10.7. Os envelopes das licitantes que não passarem para fase de habilitação ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Após a abertura do primeiro envelope “proposta”, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.4.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

7.4.1.1. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.4.2. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.6. Durante a análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

7.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor valor global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores mensais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

7.8. DOS LANCES

7.8.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8.2. A redução mínima admitida para cada lance poderá ser estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a) por ocasião da etapa de lances, devendo ser sempre aplicada sobre o menor lance anteriormente ofertado.

7.8.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

7.9. DO JULGAMENTO

7.9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.

7.9.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.9.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da CIJUN.

7.9.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.9.4.1. Para efeitos de negociação, sempre visando uma melhor proposta para a CIJUN, de acordo com as peculiaridades e as circunstâncias havidas no momento da sessão pública e em conformidade com as condições orçamentárias pre-estabelecidas no processo licitatório, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, divulgar o valor estimado da licitação ou mantê-lo sob sigilo, até que se obtenha a proposta final em condições de aceitação.

7.9.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.5.1. O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.9.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.9.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.9.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.

7.9.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.9.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e

b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.9.11. Verificada a inexecuibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.9.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).

7.9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.9.15. Após a declaração da licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar com os licitantes remanescentes na ordem de classificação da licitação para que aceitem registrar o objeto da licitação com preços iguais ao da licitante vencedora, em caráter de "cadastro de reserva".

7.9.15.1. Os licitantes que aceitarem registrar o objeto com os preços iguais ao da licitante vencedora, assinarão em conjunto a respectiva Ata de Registro de Preços e submeter-se-ão as responsabilidades e obrigações dela derivadas.

7.9.15.2. Os licitantes que registrarem o objeto nos termos previstos acima, não terão qualquer garantia de serem demandados pela CIJUN, tratando-se apenas de "cadastro de reserva" e somente serão contratados no caso de impossibilidade de atendimento pela licitante vencedora, em decorrência do cancelamento do registro de preços da mesma, e a critério da CIJUN.

7.9.15.3. Acionado o "cadastro de reserva" nos termos aqui previstos, a CIJUN e o licitante demandado deverão observar preço, prazo de duração e quantitativo previstos na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.9.16. Após o encerramento da análise dos documentos de habilitação e declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, **essa(s)** deverá(ão), **no prazo de 48 horas**, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II, com o preço ajustado, em relação ao menor lance proposto ou valor negociado.

7.9.16.1. O não encaminhamento da referida Proposta de Preços no prazo acima estabelecido caracterizará desistência de proposta, ocasionando a desclassificação da licitante proponente bem como sujeitando-a às sanções previstas no item 11 deste Edital.

7.10. **DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EMPATE FICTO**

7.10.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação das licitantes declaradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 4.6 deste Edital.

7.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

7.10.3. Após o encerramento da etapa de lances, verificada a ocorrência do empate ficto previsto no item 7.10.2 acima, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:

(i) concederá à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nessa etapa a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão, sendo que, caso apresentada, o objeto licitado será adjudicado a seu favor;

(ii) não ocorrendo a adjudicação à licitante beneficiária, na forma do inciso “i”, convocará as demais licitantes beneficiárias remanescentes na ordem classificatória, que porventura também se enquadrem na hipótese do subitem 7.10.2, para o exercício do mesmo direito; e

(iii) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiárias que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.2, realizará sorteio entre elas para determinar aquela que primeiro poderá apresentar a oferta prevista no inciso “i” deste item 7.10.3.

7.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

7.10.5. O item 7.10.2 somente será aplicado quando a melhor oferta/lance não tiver sido apresentada(o) por licitante beneficiária.

7.11. **DOS RECURSOS**

7.11.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.11.2. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados, desde que dentro do prazo indicado no subitem anterior, para o e-mail: compras@cijun.sp.gov.br, ou protocolados diretamente na sede da Companhia, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiá – SP de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

7.11.2.1. Os recursos deverão observar os mesmos requisitos do item 2.4.3 deste Edital, para fins de conhecimento.

7.11.2.2. Os recursos enviados por meio do e-mail indicado no item 7.11.2 deverão ter seus originais entregues na CIJUN no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado intempestivo e, conseqüentemente, não conhecido.

7.11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada acerca da intenção de recursos pela licitante, nos termos do item 7.11.1, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.11.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.11.4.1. O acolhimento de recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, acarretará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11.5. Durante todo o prazo de recurso e respectivas contrarrazões, as licitantes poderão ter acesso aos autos do processo da licitação mediante requisição formal, a ser realizada por meio do e-mail: compras@cijun.sp.gov.br, visto se tratar de processo eletrônico que tramita no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

7.12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.12.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.12.3. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no Portal Eletrônico da CIJUN (www.cijun.sp.gov.br).

7.12.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

8. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS**

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborada Ata de Registro de Preços (ARP), cuja minuta integra o presente edital, e será convocada, por e-mail, a licitante vencedora, e as demais licitantes que aceitarem o cadastro reserva, para que, o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação, realize(m) as assinatura(s).

8.2. O mesmo prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, que será sempre por e-mail, será aplicado para assinatura de eventuais contratos e termos aditivos que se fizerem necessários.

8.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do(s) contrato(s) dela derivados, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela(s) empresa(s) vencedora(s) durante seu transcurso e desde que por justo motivo.

8.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) e o(s) Contrato(s) derivado(s) dessa licitação será(ão) produzido(s) eletronicamente e assinado (s)digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel, assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

8.4.1. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do(s) contrato(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s) necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por

todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

8.4.2. O usuário assinará a Ata de Registro de Preços (ARP) e o(s) Contrato(s) derivado(s) dessa licitação, de forma eletrônica, na tela "Controle de Acessos Externos", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

8.4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 8.1. ou do(s) Contrato(s) e termos aditivos mencionados no subitem 8.2, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 11 e na legislação de regência.

8.4.4. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura dos documentos, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

8.5. Por ocasião da Ata de Registro de Preços (ARP), quando da realização do pré-cadastro nos termos do subitem 8.1, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar a documentação abaixo descrita, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para o e-mail compras@cijun.sp.gov.br, e, posteriormente, enviar original ou cópias autenticada para: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiá – SP.

8.5.1. Declaração do(s) fabricante(s) das soluções de cabeamento estruturado, ser um integrador autorizado a fornecer, instalar e prestar garantia dos itens que são partes integrantes do objeto. Essa declaração deverá conter, no mínimo:

a) Razão Social e CNPJ do FABRICANTE;

b) Razão Social e CNPJ do LICITANTE;

c) Declaração de aptidão técnica do LICITANTE em relação aos produtos e serviços tratados no projeto e de propriedade do fabricante;

d) Prazo de garantia dos produtos do fabricante não inferior a 15 (quinze) anos.

8.6. A não apresentação pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) documento(s) previsto(s) no item 8.5 acima, ou a rejeição do(s) documento(s) apresentado(s) pela CIJUN, importará no cancelamento da homologação e adjudicação, retomando-se o certame para a convocação da próxima licitante melhor colocada, na ordem de classificação, conforme as regras deste Edital, com a exclusão da licitante inicialmente vencedora do certame.

8.7. Na ocorrência da hipótese prevista no item 8.6 acima, a autoridade competente não vislumbrando a possibilidade de retomada do certame, poderá revogar a licitação, em atenção ao artigo 62 e seguintes da Lei 13.303/2016.

8.8. Presume-se a desistência da licitante de celebrar o Registro de Preços quando, esgotado o prazo estipulado no subitem 8.1, não tenha ocorrido a oposição de assinaturas de seus representantes legais na Ata de Registro de Preços (ARP), sem qualquer justificativa, servindo tal desistência como motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação pela Autoridade Competente e a consequente aplicação das penalidades cabíveis.

8.9. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), a licitante vencedora ficará responsável pela substituição dos documentos de Habilitação previstos neste Edital, caso a validade de qualquer um desses tenha expirado.

8.10. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a licitante vencedora fica obrigada a cumprir o objeto previsto nos termos da “Proposta de Preços”, ao Edital, o qual lhe foi adjudicado, nas quantidades indicadas pela CIJUN em cada Contrato.

8.10.1. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à CIJUN contratar ou não os itens registrados.

9. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

9.1. A execução dos serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I.

9.2. O(s) contrato(s) derivado(s) da Ata de Registro de Preços prevista neste item terá(ão) vigência a partir de sua assinatura até o término do período de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

9.3. A licitante vencedora deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

9.4. A licitante vencedora se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da sua contratação.

9.5. Constituem motivos para a rescisão do(s) Contrato(s) oriundo(s) desta licitação as situações referidas na minuta de contrato - Anexo IV, que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas.

9.6. A contratada não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

9.7. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotar em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10. **DO ACEITE E DO PAGAMENTO**

10.1. Para pagamento pela CIJUN, a licitante contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

10.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e demais documentos previstos no item 10.1 acima.

10.2.1. Os valores das Notas Fiscais/Faturas poderão ser atualizadas monetariamente pelo índice INPC (IBGE), pro rata die, ou seja, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento pela CIJUN, desde que não se aplique a previsão do item 10.6.

10.3. Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

10.4. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

10.5. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato, neste Edital e seus anexos.

10.6. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 10.2 a partir da data de sua reapresentação.

10.7. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

10.8. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

a) Multas previstas no contrato;

b) Indenizações ou despesas devidas, em decorrência do descumprimento, pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) Cobranças indevidas.

10.8.1. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, nos limites dos prazos previstos em Lei, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CIJUN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CIJUN, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Do atraso para início da execução dos serviços, a CIJUN poderá aplicar:

a) multa moratória no importe de 0,5% do valor do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, até que inicie a prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30 (trinta) dias de inexecução; e

b) superado o período de 30 (trinta) dias ou a multa diária atingido 10% (dez por cento) do valor total do contrato, permanecendo a inexecução, a CIJUN poderá considerar o contrato rescindido por inexecução total.

(iii) Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo, sem prejuízo da cominação em perdas e danos e demais multas previstas neste Edital:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendo-se a contratação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

11.3. São consideradas situações caracterizadoras de inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- (vii) Não assinar o contrato.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

11.5. As sanções relacionadas nos subitens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive na sessão pública do certame;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.6. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 11.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 11.1.

11.6.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

11.7. Quaisquer multas aplicadas pela CIJUN, poderão, a critério desta, serem cobradas de forma imediata, servindo o contrato como título executivo extrajudicial, ou compensadas com valores devidos pela CIJUN à contratada,

independentemente de qualquer notificação, após garantida a prévia defesa.

11.7.1. Os valores das multas aplicadas pela CIJUN deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CIJUN.

11.7.2. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CIJUN poderá ser corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.8. Na hipótese de qualquer licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, além das sanções administrativas previstas neste edital, a autoridade competente poderá comunicar o ocorrido ao Ministério Público.

11.9. Para os fins do item 11.1 e 11.5, "f", reputar-se-ão inidôneos atos como:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato no procedimento licitatório;
- c) Quebrar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, antes da sessão de sua abertura, ou proporcionar a terceiro o ensejo de quebrá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar outros licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; e
- e) Desacatar, agir com violência, utilizar-se de ameaças ou condutas desabonadoras contra o(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e/ou qualquer pessoa presente na sessão pública do certame.

12. **DOS ATOS LESIVOS À CIJUN**

12.1. As licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à CIJUN, assim definido pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estarão sujeitas às penalidades nela previstas, observando-se o Decreto do Município de Jundiáí nº 26.641/2016, responsabilizando-se administrativamente e judicialmente nos termos da Lei e Regulamento.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e sem comprometimento da segurança do futuro contrato e da seleção da proposta mais vantajosa para a CIJUN, nos termos da Lei.

13.1.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

13.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a

realidade dos fatos e, ainda, quando o(a) Pregoeiro(a) vier a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.3. Qualquer pessoa poderá assistir a sessão pública do certame, inclusive acompanhando os representantes credenciados pelas licitantes, porém, **somente poderão se manifestar sobre os atos ocorridos durante a sessão pública os representantes devidamente credenciados das licitantes**, sendo que, caso os acompanhantes ou demais pessoas que acompanham a sessão pública venham a agir de modo inidôneo, conforme descrito no item 11.1 deste Edital, o(a) o(a) Pregoeiro(a) poderá tomar todas as medidas cabíveis, inclusive solicitar que a(s) pessoa(s) se retire(m) da sessão, visando sempre o interesse público e a boa ordem para condução do certame.

13.4. Das sessões públicas de processamento da presente Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

13.4.1. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, e seus anexos, serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na CIJUN.

13.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

13.7. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.8. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em atenção as disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN e da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

13.9. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em sua via original ou cópia autenticada, podendo ainda, ser apresentadas cópias simples juntamente com as originais para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), ou por qualquer outro membro da Equipe de Apoio que esta indicar, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos previstos no item 6.10.2 e seguintes deste Edital.

13.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí - SP para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente especificação tem por objetivo a contratação, em registro de preço, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de rede Lógica, telefonia (estruturado) e elétrica.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviços de Implantação de Infraestrutura de Rede de Dados e Elétrica, tem o principal objetivo o atendimento dos clientes da Companhia, como o cumprimento do contrato junto a Prefeitura Municipal de Jundiáí no atendimento das Ordens de Serviços, projetos e reparos da rede de dados, para que além do atendimento dos contratos venha proporcionar baixo tempo de indisponibilidade dos serviços e soluções.

3. SERVIÇOS

Os Serviços correspondem em, instalação de pontos de dados com infraestrutura em eletrodutos, instalação de tomadas elétricas, Instalação e organização de racks, instalação e fusão de cabos ópticos, instalação e Adequação de Quadros Elétricos e elaboração de As Built, utilizando todos os seus componentes, tais como eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, cabos, conectores, patch cords, serviços de conectorização e qualquer material e/ou serviço necessário ao perfeito desempenho e funcionamento do objeto contratado, conforme abaixo:

São Partes integrantes da prestação de serviços:

Item 1 – Rack padrão 19” de fixação em parede, serviços de instalação física, montagem, instalação de ativos, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de dados da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada elétrica com infraestrutura em atendimento ao Rack.

Quantidade – 10 (Dez) Instalações

Item 2 - Rack padrão 19” de fixação em parede, fornecimento de Rack 12U’s, apenas fornecimento conforme descrição no Item 8.10 deste Termo.

Quantidade – 25 (Quinze) Instalações

Item 3 - Rack padrão 19” de instalação em Piso, serviços instalação física, montagem, instalação de ativos, organizadores entre outros, remanejamento de LINK de comunicação com ponto de dados da(s) estação(ões) atendida(s) pelo LINK e tomada elétrica com infraestrutura em atendimento ao Rack.

Quantidade – 05 (cinco) Instalações

Item 4 - Rack padrão 19” de instalação em Piso, fornecimento de Rack de 36Us, apenas fornecimento conforme descrição no Item 8.10 deste Termo.

Quantidade – 10 (cinco) Instalações

Item 5 - Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação.

Quantidade – 20 (Vinte) Instalações

Item 6 - Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado) Cat6, com fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de 1m a 30m sob o cabo lançado e ativado

Quantidade – 700 (setecentos) instalações

Item 7 - Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado) Cat6, sem fornecimento e instalação de infraestrutura com medição **de 1m a 30m** sob o cabo lançado e ativado

Quantidade – 700 (setecentos) instalações

Item 8 - Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado) Cat6, com fornecimento e instalação de infraestrutura com medição **de 30,01m a 90m** sob o cabo lançado e ativado

Quantidade – 300 (trezentos) instalações

Item 9 - Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado) Cat6, sem fornecimento e instalação de infraestrutura com medição **de 30,01m a 90m** sob o cabo lançado e ativado

Quantidade – 300 (trezentos) instalações

Item 10 - Patch Panel Cat 6.- Fornecimento, instalação e conectorização

Quantidade – 100 (Cem) Instalações

Item 11 – Voice Panel até 50 portas – Fornecimento, instalação e conectorização.- Fornecimento, instalação e conectorização

Quantidade – 20 (vinte) Instalações

Item 12 - Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento e instalação de infraestrutura, sob o cabo lançado e ativado

Quantidade – 100 (Cem) Instalações

Item 13 - Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento e instalação de infraestrutura, sob o cabo lançado e ativado

Quantidade – 100 (Cem) Instalações

Item 14 - Instalação de quadro elétrico novo, padrão sobrepor de 60A, com até 16 disjuntores novos, ligação na rede de abastecimento e ativação dos circuitos

Quantidade – 10 (dez) instalações

Item 15 - Adequação de quadro elétrico existente, com instalação/adequação de até 16 disjuntores, ligação na rede de abastecimento e ativação dos circuitos

Quantidade – 10 (dez) Instalações

Item 16 – Passagem e lançamento de cabo óptico, com fornecimento e instalação de infraestrutura, medição por metro lançado

Quantidade – 5000 (Cinco Mil) metros

Item 17 – Ativação de ponto óptico, com fornecimento de materiais e serviços para instalação e ativação de ponto (1 fibra), exceto os ativos de redes

Quantidade – 100 (Cem) instalações

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão somente empresas que pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos.

O julgamento se dará pelo menor valor global e a validação das especificações e características técnicas será realizada mediante análise do catálogo dos produtos ofertados, o qual deverá constar na proposta.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÕES

Todas as atividades, objeto desta especificação de serviços, deverão considerar o fornecimento e execução total dos serviços e atividades, por parte da CONTRATADA, sem incidir ônus adicionais para a Cia. de Informática de Jundiaí, quanto à:

- Custos diretos e/ou indiretos com materiais para desenvolvimento dos estudos e projetos seja com ferramentas de uso pessoal de seus empregados, softwares, ferramentas especiais, equipamentos de segurança coletiva e de proteção individual;
- Custos diretos e/ou indiretos para visitas aos locais dos serviços, para planejamento das atividades de levantamento, para pesquisas do acervo de documentação técnica da Cia. de Informática de Jundiaí;
- Isolamento da região de trabalho através de dispositivos solicitados pela fiscalização da Cia. de Informática de Jundiaí, a fim de evitar a propagação de material sobre as demais dependências (inclusive material pulverulento) durante a execução dos serviços;
- Carga, descarga e transporte de todos os materiais e equipamentos no local da atividade;
- Todas as atividades, mão de obra especializada, materiais, acessórios, softwares e equipamentos listados na presente especificação, bem como os não listados, mas necessários ou complementares à execução dos respectivos serviços;
- Atividades realizadas fora de horário comercial ou em finais de semana ou feriados;
- Tempos improdutivos inerentes às condições operacionais, climáticas e de segurança das áreas de trabalho;
- Remoção e retirada das dependências da Cia. de Informática de Jundiaí de todo material, equipamento e sujidade (limpeza final) proveniente da execução dos serviços;
- Todas as atividades, objeto desta especificação, deverão atender as normas técnicas e ambientais inerentes às características da prestação e execução dos serviços;
- A execução dos serviços em todas as suas etapas, deverá ser realizado por profissionais habilitados ou especializados, dentro da adequada técnica construtiva e atendendo as especificações e serviços;
- A Cia. de Informática de Jundiaí - CIJUN poderá solicitar tantas frentes de trabalho, quanto necessárias ao atendimento de suas demandas, em áreas e/ou locais distintos, simultaneamente, cabendo a CONTRATADA, prover todos os recursos de mão de obra, materiais e ferramentas em quantidade suficiente ao atendimento das solicitações, cumprindo os prazos de atendimento conforme este termo e seus anexos;
- Os serviços de Infraestrutura de instalação de Rack, Ponto de rede Lógica (1m à 30m e 30,01m à 90m), Elétrica e Armários de Elétrica compreendem em sua execução, instalação, identificação e ativação de pontos de dados (lógica), voz, com

certificação e pontos de elétrica;

- Nos serviços apontados como “sem fornecimento e instalação de infraestrutura”, se refere ao lançamento do ponto no segmento permanente, segmento este que corresponde do patch panel no rack até a tomada na estação de trabalho, já possuir caminhos confeccionados com eletrodutos, eletrocalhas, conduits entre outros para lançamento deste cabeamento, cabos UTP, elétrica e outros, todo material de cabling e elétrico deverá ser fornecido;
- Com esta informação entende-se de que pequenas infraestruturas de canaletas, serão realizadas na chegada deste ponto no Rack e na estação de trabalho, o qual corresponderá até 1 (hum) metro em cada extremidade, ultrapassando esta medida de adequação, o serviço será apontado como “com fornecimento e instalação de infraestrutura”;
- Se uma infraestrutura servir para acomodar mais de 1 (hum) ponto de rede, o serviço será contemplado como “com fornecimento e instalação de infraestrutura” apenas para o ponto mais distante ao Rack, os demais sendo contemplados como “sem fornecimento e instalação de infraestrutura”, exceto quando no trajeto um dos pontos tiver uma derivação da infraestrutura superior a 1 (hum) metro;

6. ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS

A partir das visitas técnicas efetuadas nos locais, e croquis fornecidos pela Cia de Informática de Jundiaí, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela CIJUN, desenvolver estudos técnicos e fornecer documentações técnicas necessárias à implantação dos serviços relacionados no item 03 – Serviços, quanto aos seguintes aspectos:

- Quando aplicável, memoriais de calculo e tabelas de carga, que deverão conter os critérios, cálculos, esboços, etc., que conduzam à dimensionamento da quantidade dos componentes de cada um dos sistemas e/ou seus componentes, visando atendimento de condições básicas;
- Projetos executivos das instalações de rede de dados na forma de plantas cortes transversais, cortes longitudinais, detalhes e ampliações, ou seja, o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, em conformidade com o objeto, estando de acordo com as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Lista de materiais - documentos que definem quantitativamente, resumindo por desenhos ou especificações os materiais designados, discriminados sumariamente;
- Outras informações não previstas, porém necessárias, que deverão fazer parte do conjunto de documentação técnica a ser fornecida pela CONTRATADA.
- Para elaboração da documentação técnica, a CONTRATADA somente poderá efetuar levantamentos técnicos nos locais de implantação mediante autorização da equipe de acompanhamento e fiscalização da Cia. de Informática de Jundiaí.
- Todas as atividades, objeto desta especificação, deverão atender as Normas Técnicas e Ambientais inerentes às características da apresentação e execução dos serviços.
- Para desempenho de atividades em áreas onde forem exigidas, os profissionais alocados para executá-las, devem possuir as certificações e treinamentos legais necessários (NR-10e NR-35).

Execução dos serviços de instalação (montagem e instalação) de infraestrutura física aparente de cabeamento lógico e elétrico, passivos e ativos de rede e rack de comunicação, de acordo com o projeto ou termo de levantamento no local de instalação, compreendendo as atividades de:

- Instalação de infraestrutura física necessária seguindo as normas de cabeamento e seus respectivos acessórios;

- Instalação de condutores, caixas de derivação, caixas de tomadas lógicas e seus respectivos acessórios;
- Instalação de tomadas, disjuntores, dispositivos de fuga de terra e seus respectivos acessórios;
- Instalação de quadro elétrico principal específico de informática para derivação da rede de quadros elétricos secundários de informática, quando necessário e/ou solicitado pelo cliente e conexão à cabine/quadro de entrada de energia principal dos locais;
- Passagem de cabos de dados e fios elétricos;
- Identificação dos circuitos elétricos através de etiquetas nas tomadas e quadros de distribuição;
- Passagem, de cabos lógicos UTP, cabos telefonia com as respectivas conectorizações;
- Identificação de pontos lógicos através de etiquetas fixadas nas extremidades dos cabos, caixas de tomadas lógicas e patchpanel;
- Identificação com etiquetagem dentro das normas EIA-TIA dos “patch-cords” instalados nos racks de distribuição de rede lógica;
- Instalação de Racks (armários) de comunicação, gerenciadores de cabos e seus respectivos acessórios; de acordo com a necessidade da execução e sempre prevendo espaço para futura ocupação na ordem de 25%;
- Instalação e conectorização de tomadas de lógicas, passivos e ativos de rede;
- Instalação e conectorização dos circuitos e tomadas de elétrica, e seus respectivos disjuntores;
- Certificação do cabeamento lógico e elétrico através de equipamentos compatíveis.
- Para os serviços de elétrica, poderá ser solicitada a emissão e recolhimento de ART, sobre os serviços realizados e dos já existente no local onde foi realizado o serviço, mediante uma análise técnica;

Ativação de Pontos de Lógica - Corresponde a atividade de interligação física (através de Patch Cords - UTP ou Fibra Óptica) de novos pontos de Lógica instalados, incluindo Backbone, com os novos Ativos de rede (switch, roteadores, etc) e/ou Ativos existentes na Rede Local.

A Contratada deverá instalar e certificar a infraestrutura de rede de dados realizada, conforme todas as especificações do Termo de Referência, obedecendo às seguintes etapas:

- Site Survey: realizar a avaliação das instalações físicas da rede de dutos e postes por onde serão lançados os cabos de fibra ótica;
- Instalação: realização da instalação dos cabos de dados e voz, caixa de passagem, caixas de emenda, caixas subterrâneas, Racks, lançamentos de cabos aéreos, subterrâneos e conectorização, conforme especificado nesse Termo de Referência e as necessidades de cada localidade;
- Testes: realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência;
- Entrega do As-Built: elaboração e entrega, em mídia eletrônica, ou digital da documentação As-Built, somente para os serviços com mais de 5 (cinco) pontos implantados por localidade;

o Documentação dos serviços realizados (As-Built), atendendo a norma EIA/TIA 606.

o A execução dos serviços deverá obedecer prazos e horários definido previamente pela contratante.

Não é obrigatória a visita para levantamentos, planejamento da execução e dimensionamento dos recursos (materiais, ferramentas, equipamentos, etc), mas poderá ser realizada pelo o fornecedor para dimensionar materiais a serem utilizados após o recebimento do Contrato emitido pela CIJUN.

7. INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE DADOS E ELÉTRICA

Materiais de Infraestrutura e aplicação

- Toda infraestrutura para rede UTP e de fibra óptica de rede será nova e executada de acordo com os requisitos normativos.
- Todas as interferências, tais como abertura e fechamento de canaletas e forros, furação de divisórias e lajes ou paredes que porventura venham ocorrer na instalação dos pontos de rede deverão ser de solução e responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser restaurada a condição original após a execução dos serviços.
- Serão instalados pontos lógicos de rede em categoria 5e ou 6, partindo do rack de cabeamento para atender as estações de trabalho, impressoras de rede, servidores, relógios de ponto, access points, e demais equipamentos de rede disponibilizados pela Cia de Informática de Jundiaí e seus clientes.
- Em uma das extremidades, os cabos serão conectorizados em patch panels padrão 19” com 24 portas RJ45 fêmeas e na outra um conector RJ45 fêmea, em caso de nova rede ou ampliação da rede com pontos novos, a contratada deverá fornecer um novo Patchpanel sempre que o existente estiver com uso total das portas;
- Serão instalados nas tomadas que atendem as estações de trabalho todos os patch cords em quantidade igual ao número total de pontos;
- Todos os cabos UTP 4 pares e de fibras ópticas serão testados pela CONTRATADA com equipamento apropriado, seguindo as recomendações da norma EIA/TIA 568B;
- Todos os pontos deverão ser identificados nas suas extremidades, no patch panel e no switch, com etiquetas adesivas, conforme padrão da Cia de informática de Jundiaí;
- Todas as despesas com transporte seja de funcionários ou materiais, alimentação, estacionamento, deslocamento e hospedagem de funcionários, bem como aquelas com armazenamento, deslocamento e retirada de materiais são por conta da CONTRATADA.
- A empresa vencedora deverá instalar e padronizar toda infraestrutura confeccionada com eletroduto galvanizado a fogo, com ou sem pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza, em atendimento aos pontos de dados e elétrica do Rack.
- Fixadores, Abraçadeiras de Eletrodutos:

Para a instalação de eletrodutos, a instalação dos fixadores deverá seguir as seguintes especificações quando fornecidos:

- a) Tipo Unha, para fixação dos dutos com altura acima de 2 metros do piso onde será instalado o eletrodutos;
 - b) Tipo BC (sem pontas) travada com parafuso, para fixação dos dutos com alturas inferiores a 2(dois) metros do piso onde será instalado o eletroduto;
- A infraestrutura deverá estar de acordo com as normas estabelecidas e citadas neste edital, utilizando-se de todos os acabamentos, tampas, suportes e fixadores necessários para a excelência do serviço.
 - As infraestruturas confeccionadas deverão estar obedecendo a padrões de curvaturas, como regem as normas, não sendo permitida a utilização de condutes para realizá-las, o raio de curvatura não pode ultrapassar 8 vezes o diâmetro do cabo (de

acordo com as normas EIA/TIA 568B e 569A);

- Se existirem passagens para atender o ponto de dados ou elétricos do Rack 19', o mesmo poderá ser utilizado e deverá ser confeccionada uma infraestrutura com eletrocalhas e/ou tubulação galvanizada quando o local não possuir estas passagens.
- Serão utilizadas eletrocalhas/eletrodutos para abrigar o cabeamento estruturado, bem como sua correta instalação. Proporcionando o encaminhamento do cabeamento estruturado de alta capacidade, podendo ser utilizada de forma aparente ou em entre forros, devidamente fixadas com os suportes adequadas (mão francesa, outros).
- As redes de dados (UTP e Fibra) e elétricos deverão estar separadas, com infraestrutura independente, ou separadas por divisores próprios para esta aplicação.
- Sempre que se for necessária à passagem pela parede, comunicando a área Interna com a externa, será necessária a instalação de uma caixa de passagem com a seguinte descrição:

o Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação.

- Se a localidade já possuir infraestrutura no padrão exigido, mas não suportar mais passagens de cabos adicionais, esta infraestrutura deverá ser adequada, com uma de maior capacidade, e seus pontos re-lançados.
- Entenda-se que o ponto solicitado contempla todas as ações necessárias para sua ativação, como instalação de patch panels, organizadores, etiquetas, tomadas, patch cords, instalação de ativos ou equipamentos de tecnologia, entre outras atividades necessárias para que este ponto fique operacional.
- Este serviço inclui a instalação de ativos de rede (switchs, Roteadores, Controladoras, servidores, etc), Access Points, relógios de ponto, sempre que a solicitação de um ponto de dados, voz ou elétrica for solicitada para este fim ou necessite destes equipamentos para sua operação. O fornecimento destes equipamentos não é de responsabilidade da contratada, serão fornecidos pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, ou seus clientes.
- A pinagem padrão adotada pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, é a T568A

PINO	CORES
1	BRANCO-VERDE
2	VERDE
3	BRANCO-LARANJA
4	AZUL
5	BRANCO-AZUL
6	LARANJA
7	BRANCO-MARROM
8	MARROM

8. REQUISITOS GERAIS PARA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar para a CIJUN um croqui com o esquema de instalação de toda a infraestrutura realizada na localidade.

Para localidades nas quais seja solicitado pela CIJUN, a LICITANTE VENDEDORA deverá, após a instalação, fornecer o As Built do serviço realizado. Este documento deverá conter, em plantas no formato AUTO CAD, plano de face dos racks, encaminhamento da infraestrutura, encaminhamento dos cabeamentos de dados, voz e elétrica, diagrama unifilar da nova rede elétrica, diagramas das instalações de cabeamento de dados, diagrama de backbones de dados e voz, testes de certificação dos pontos, bem como fotos da instalação realizada.

Todos os pontos (UTP categoria 6) instalados pela LICITANTE VENCEDORA deverão ser certificados de acordo com as Normas ANSI/EIA/TIA 568-C. Os testes de certificação deverão ser realizados pela LICITANTE VENCEDORA através da utilização de equipamento de certificação aferido (com certificado de calibração), o qual deverá apresentar mensagem em caso de ruído no cabeamento. Os testes destes pontos deverão ser entregues para a LICITANTE VENCEDORA em meio magnético, acompanhados de registro fotográfico das instalações realizadas em até 15 dias corridos após a execução das atividades. Os pontos instalados deverão ser identificados no espelho e no patch panel, informando a instalação e a data de execução.

A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar todas as ferramentas e todos os instrumentos nos tipos e quantidades suficientes e necessários para execução dos serviços relacionados.

É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA realizar a recomposição da infraestrutura original (pintura, paredes, gesso, etc.) caso ocorra algum dano durante a instalação dos pontos e infraestrutura.

A LICITANTE VENCEDORA se restringirá a executar os serviços constantes da Ordem de Serviço, e não acatar demandas de usuários ou terceiros. Alterações na forma e no escopo de execução das Ordens de Serviços deverão ser sempre submetidas e aprovadas pela equipe técnica da CIJUN.

No relatório deverá constar até 2 fotos por ponto instalado.

Todo ponto deverá ser devidamente ativado.

Todos os componentes pertinentes ao atendimento total dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme tabela anexa neste termo de referência, exceto ativos de rede (Switch, Roteadores, Pontos de Acessos - WI-FI, etc) e suas configurações, onde estes serão somente instalados/fixados pela CONTRATADA.

8.1. INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RACK'S

O Rack será montado em local determinado pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com altura mínima de 2,20m para os racks de parede

Não deverá ter suas laterais e frente obstruídas; deverão ser fornecidos e instalados os kits de ventilação, organizadores, patch panels, bandejas, porca gaiolas e todos os acessórios necessários para melhor aplicação desta instalação.

A montagem corresponde a instalação e organização de todos os Ativos e Passivos de rede que nele for necessário e determinado pelo solicitante

Por toda a base frontal e traseira (todos os Us) deverão estar com porcas gaiolas e parafusos já instalados, facilitando assim o remanejamento de organizadores e ativos pelos Us do Rack.

Todos os cabos deverão estar devidamente organizados com velcro e organizadores (guias de cabo).

Todos os cords, tomadas, patchpanel deverão estar devidamente identificado.

Instalação, fixação e organização de ativos de rede, switches, roteadores, conversores de mídia, etc e passivos de rede como organizadores de cabos, DIO, calhas, bandejas e perfis traseiros e frontais.

8.2. CONFECÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE LINKs DE DADOS NO RACK 19”

Instalar ou remanejar infra de chegada de LINK(s) para o Rack 19”

Deve ser confeccionada uma infraestrutura em atendimento a estes Links;

Os equipamentos que atendem aos LINK(s) como protetores de surto, PoE, modems, entre outros deverão ser instalados no Rack, fixados nos painéis de fechamento e apoiados na bandeja, de forma organizada e padronizada, e alimentados pelo No-break que será instalado no Rack ou próximo dele.

Para este serviço são previstos:

LINK SPEEDY/LP/MPLS, será utilizado cabo CCE APL 4 pares ou cabo UTP para realizar esta ativação;

LINK Rádio será utilizado cabos padrão – F/UTP, devidamente conectorizado com RJ-45 macho ou fêmea blindado, e certificado.

Na chegada destes LINKS pelo telhado ou parede lateral, os mesmos deverão estar protegidos e orientados por caixas de passagem ou condutores, proporcionando melhor acabamento.

No caso da instalação da infraestrutura o ponto de LINK ficar curto, o mesmo deverá ser refeito pela empresa, ou realizada uma emenda certificada;

8.3. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE DADOS

Toda a rede é baseada em acessórios e cabos de par trançado não blindado e blindado, categoria 6, e deverão obedecer aos requisitos de performance de componentes, de canal e de link propostos na última revisão da EIA/TIA 568B e a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

A passagem dos cabos UTP, será permitida após aprovação da infraestrutura pela Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN

Durante a instalação, o encaminhamento dos cabos deve respeitar o limite de fracionamento imposto pelas normas EIA/TIA para garantir que o passo de trançamento dos pares de fios não se altere vindo assim a afetar suas características técnicas.

O maior comprimento do cabo entre o patch panel e a tomada RJ45 de estação, não deve exceder ao limite de 90 metros.

Os cabos UTP não poderão ser esmagados, dobrados, emendados. Não será permitido o uso de lubrificantes de cabos ou qualquer outro líquido para auxiliar no deslizamento dos cabos, exceto produtos próprios para esta aplicação.

Na instalação dos cabos não deve ser feito o tracionamento de comprimentos maiores que 30 metros.

Durante o lançamento do cabo não deverá ser aplicada força de tração excessiva. Para um cabo UTP categoria 6, não poderá ser exercida força de tração superior ao máximo esforço recomendado pelo fabricante do cabo a ser instalado.

Devem ser deixadas sobras de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento, essas sobras devem estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado.

Nos pontos de telecomunicações (tomadas da estação de trabalho) 15 (quinze) cm para cabos UTP;

Nos armários de telecomunicações: 3 (três) metro para os cabos UTP.

Visando facilitar a identificação dos pontos instalados, os painéis de conexão e os espelhos ou tomadas deverão aceitar meios de identificação do tipo etiqueta.

Para a terminação dos cabos de par-trançado nos painéis de conexão e nos pontos de telecomunicações, o padrão de codificação de cores dos pares e os pinos dos conectores RJ-45 8 vias, adotado será o T568A da norma TIA/EIA;

Para a retirada da capa externa dos cabos UTP devem ser utilizadas ferramentas especiais (stripping tools) que possuam a abertura específica para o diâmetro dos cabos com o objetivo de se manter a capa dos pares internos preservada.

Na terminação dos cabos, deve-se assegurar de que não mais de 13 (treze) mm dos pares sejam destrançados nos pontos de terminação (painel de conexão e tomada de parede). Deve-se preservar o passo da trança idêntico ao do original do fabricante, dessa forma, manter sua compatibilidade elétrica que assegure o desempenho requerido.

Certificação através de equipamento do tipo Penta Scanner para a Categoria 6.

8.4. INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT 6

Fornecimento, instalação e conectorização estes deverão ser fornecidos, instalados e conectorizados conforme atendimento dos pontos presentes no Bastidor;

Cabos e cords ativados deverão ser identificados, bem como o painel frontal do PatchPanel;

8.5. INSTALAÇÃO DE TOMADA ELÉTRICA PARA RACK 19”, RELÓGIO DE PONTO E ESTAÇÕES DE TRABALHO

Confecção de infraestrutura de rede elétrica

Lançamento de cabeamento elétrico com bitola mínima de 2,5 mm, em um circuito exclusivo tanto para o Rack 19” quanto para o relógio de ponto, e circuitos derivados com até 6 tomadas para estações de trabalhos;

Confecção de tomada na parte inferior externa ao Rack 19”, conforme orientações dos técnicos responsáveis pela obra, facilitando o acesso do mesmo.

Tomada para relógio de ponto, deverá ser instalada a 1,40m do chão, ao lado do local do equipamento.

Todas as tomadas deverão estar devidamente aterrada, no aterramento existente se já existir, do contrário um novo deverá ser confeccionado.

8.6. INSTALAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE ARMÁRIOS ELÉTRICOS

Confecção do aterramento ou adequação do atual;

Instalação de armário ou adequação do armário elétrico existente, com instalação de disjuntores, que atenderão ao Rack e tomadas elétricas, devidamente identificadas com seus respectivos circuitos e pontos;

Confecção de infraestrutura de rede elétrica;

Lançamento de cabeamento elétrico com bitola mínima de 10mm, para entrada;

8.7. PASSAGEM E LANÇAMENTO DE CABO OPTICO

A Contratada deverá prever em sua proposta todos os materiais e custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para a conclusão e entrega deste serviço

O lançamento de cabeamento óptico, será feito em eletrodutos, dutos, aéreos, entre outros que forem necessário para atender a ativação do ponto;

Para os lançamentos aéreos, deverão ser previstos todos os suportes, cordoalhas, e fixadores pertinentes a correta aplicação;
O cabo óptico deve ser auto sustentado, para vão de 60, padrão Indoor/Outdoor, com no mínimo 6 fibras;

8.8. ATIVAÇÃO DE PONTO ÓPTICO

A ativação do ponto óptico corresponde a cada ponto a ser ativado (1 Fibra), Fusão das 2 extremidades, com o fornecimento e instalação de Mini DIO / DGOs / Rosetas, cordões, identificadores, organizadores, fusões e tudo que for necessário para ativação do ponto de Fibra e sua continuidade de sinal no segmento;

Realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada, conforme já definido nesse Termo de Referência;

8.9. Planilha de Materiais Contemplados:

Item	Unid.	DESCRIÇÃO
1	Unid.	RACK PAREDE 19" X 6U X 580mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
2	Unid.	RACK PAREDE 19" X 12U X 600mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
3	Unid.	RACK PISO 23" X 36U X 970mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
4	Unid.	RACK PISO 23" X 44U x 1070mm - PRETO COM PORTA EM VIDRO/ACRÍLICO FUMÊ.
5	Unid.	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19" (8 TOMADAS)
6	Unid.	GUIA DE CABOS 19" X 1U PRETO
7	Unid.	PAINEL DE FECHAMENTO 1U – PRETO
8	Unid.	VOICE PANEL - PATCH PANEL DE VOZ 30 PORTAS
9	Unid.	VOICE PANEL - PATCH PANEL DE VOZ 50 PORTAS
10	Unid.	TOMADA DE SUPERFÍCIE 1 POSIÇÃO
11	Unid.	TOMADA DE SUPERFÍCIE 2 POSIÇÕES
12	Unid.	ESPELHO PLANO 2 POSIÇÕES 4 x 2
13	Unid.	ESPELHO PLANO 4 POSIÇÕES 4 x 2
14	Unid.	ESPELHO PLANO 6 POSIÇÕES 4 x 4
15	Unid.	TAMPA CEGA PARA ESPELHO PLANO
16	CX	CABO U/UTP - CATEGORIA 6 CM
17	CX	CABO U/FTP - CATEGORIA 6 CM (Blindado)
18	Unid.	PATCH CABLE CAT.6 - 1.5M (568A) – VERMELHO
19	Unid.	PATCH CABLE CAT.6 - 2,5M (568A) – VERMELHO
20	Unid.	PATCH CABLE FTP CAT.6 - 1.5M (568A) – VERMELHO (Blindado)
21	Unid.	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT.6 (T- 568A/B) BRANCO
22	Unid.	PATCH PANEL 24 Portas- CATEGORIA 6
23	Mt.	CABO ÓPTICO MONOMODO
24	Mt.	CABO ÓPTICO MULTIMODO
25	Unid	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONECTORIZADO
26	Unid	Cordão Óptico Duplex Monomodo 9.0 µm SC/SC – 3 metros
27	Unid	Cordão Óptico Duplex Monomodo 9.0 µm LC/LC – 3 metros
28	Unid	PigTail Ótico com conector 02F SM LC-SPC – 2,5 metros
29	Unid	PigTail Ótico com conector 02F SM SC-SPC – 2,5 metros
30	Unid	Pigtail Óptico Duplex MM (50/125 mm) Montado com adaptador óptico SC-SPC – 1,5 metros
31	Unid	Sub-bastidor de bastidor para 2 ou até 12 terminações (DGO HORIZONTAL)
32	Unid	Sub-bastidor de bastidor para 24 terminações (DGO HORIZONTAL)
33	Unid	Sub-bastidor de bastidor para 48 terminações (DGO HORIZONTAL)
34	Unid	ETIQUETAS DE IMPRESSÃO A LASER PARA ESPELHOS E TOMADAS
35	Unid.	ETIQUETAS DE IMPRESSÃO A LASER PARA CABOS CAT 6 e Cabo Óptico

36	Mt.	Cabo flexível anti-chama 1,5mm - branco, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"
37	Mt.	Cabo flexível anti-chama 1,5mm - amarelo, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"
38	Mt.	Cabo flexível anti-chama 2,5mm - preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"
39	Mt.	Cabo flexível anti-chama 2,5mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"
40	Mt.	Cabo flexível anti-chama 2,5mm - verde, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"
41	Mt.	Cabo flexível anti-chama 6mm - Preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"
42	Mt.	Cabo flexível anti-chama 6mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"
43	Mt.	Cabo flexível anti-chama 6mm - verde, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"
44	Mt.	Cabo flexível anti-chama 10mm - Preto, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"
45	Mt.	Cabo flexível anti-chama 10mm - vermelho, deverão ser apresentados em rolos, contendo cada um 100 metros e com todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando "embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante"
46	Mt.	Cabo PP 2,5mm ² 3 condutores (3x2,5mm) certificado pelo inmetro
47	Mt.	Fio de Cobre nu 10mm
48	Mt.	Fio Telefonico - CCE APL 4 pares
49	Unid.	Suporte completo para telefonia (2 pares) tipo BLE - 2 (roldana, suporte, parafuso e cx)
50	Unid.	Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 1"
51	Unid.	Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 2"
52	Unid.	Arruela e Bucha de Acabamento em alumínio 3/4"
53	Unid.	Braçadeira de alumínio tipo BC 1"
54	Unid.	Braçadeira de alumínio tipo BC 2"
55	Unid.	Braçadeira de alumínio tipo BC 3/4"
56	Unid.	Braçadeira tipo cunha com chaveta 3/4" chapa 18.
57	Unid.	Braçadeira tipo cunha com chaveta Ø1" chapa 18.
58	Unid.	Caixa de Passagem 10x10 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza.
59	Unid.	Caixa de Passagem 15x15 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza.

60	Unid.	Caixa de Passagem 40x40 - Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação. Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza
61	Unid.	Condutele de alumínio 2" tipo X universal bruto
62	Unid.	Condutele de alumínio 2" tipo X universal com pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
63	Unid.	Condutele de alumínio 3/4" tipo X universal - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
64	Unid.	Condutele de alumínio 3/4" tipo X universal bruto
65	Unid.	Condutele de alumínio Ø1" tipo X universal bruto
66	Unid.	Condutele de alumínio Ø1" tipo X universal c/ pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
67	Unid.	Curva metálica galvanizado 2" x 90° médio bruto
68	Unid.	Curva metálica galvanizado 2" x 90° médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
69	Unid.	Curva metálica galvanizado 3/4" x 90° médio bruto
70	Unid.	Curva metálica galvanizado 3/4" x 90° médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
71	Unid.	Curva metálica galvanizado Ø1" x 90° médio bruto
72	Unid.	Curva metálica galvanizado Ø1" x 90° médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
73	Unid.	Eletroduto metálico galvanizado 2" x 3m médio bruto
74	Unid.	Eletroduto metálico galvanizado 2" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
75	Unid.	Eletroduto metálico galvanizado 3/4" x 3m médio bruto
76	Unid.	Eletroduto metálico galvanizado 3/4" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
77	Unid.	Eletroduto metálico galvanizado Ø1" x 3m médio bruto
78	Unid.	Eletroduto metálico galvanizado Ø1" x 3m médio pintado - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
79	Unid.	Espelho cego para condutele 1" - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
80	Unid.	Espelho cego para condutele 2" - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
81	Unid.	Espelho cego para condutele 3/4" - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
82	Unid.	Espelho de condutele 1" com suporte para tomada elétrica redonda - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
83	Unid.	Espelho de condutele 3/4" com suporte para tomada elétrica redonda - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
84	Unid.	Espelho para tomada lógica 1 posição, de condutele 3/4" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
85	Unid.	Espelho para tomada lógica 1 posição, de condutele Ø1" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
86	Unid.	Espelho para tomada lógica 2 posições, de condutele 3/4" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
87	Unid.	Espelho para tomada lógica 2 posições, de condutele Ø1" com suporte - pintura eletrostática texturizada a pó epóxi na cor cinza Munsell 6,5
88	Unid.	Fita isolante PVC anti-chama cor preta 19mmx20m espessura 0,13mm de 1ª qualidade, certificada pelo INMETRO atendendo a NBR
89	Unid.	Parafuso 3,9x13 cabeça de panela galvanizado rosca soberba
90	Unid.	Parafuso 4,8x45 cabeça panela galvanizado rosca soberba
91	Unid.	Parafuso cabeça Lentilha auto travante rosca NC 1/4"x1/2" c/ arruela
92	Unid.	Parafuso cabeça Lentilha auto travante rosca NC 5/16"x1/2" c/ arruela
93	Unid.	Parafuso cabeça Redonda rosca NC 1/4"x3/4" c/ arruela
94	Unid.	Parafuso cabeça sextavada rosca soberba 1/4" x 50 (bucha S10) c/ arruela

95	Unid.	Parafuso S10 50mm cabeça panela com bucha e arruela
96	Unid.	Parafuso S6 45mm cabeça panela com bucha e arruela
97	Unid.	Parafuso S8 45mm cabeça panela com bucha e arruela
98	Unid.	Porca losângular com mola rosca NC 1/4" (ref. SISA SRS - 1525)
99	Unid.	Porca sextavada rosca NC 1/4"
100	Unid.	Porca sextavada rosca NC 3/8"
101	Unid.	Porca sextavada rosca NC 5/16"
102	Mt.	Seal Tube 1"
103	Mt.	Seal Tube 2"
104	Mt.	Seal Tube 3"
105	Mt.	Seal Tube 3/4"
106	Mt.	Spiral tube PVC 1/2" branco
107	Mt.	Spiral tube PVC 3/4" branco
108	Unid.	Tampão em PVC para condutele de 1" com rosca
109	Unid.	Tampão em PVC para condutele de 2" com rosca
110	Unid.	Tampão em PVC para condutele de 3/4" com rosca
111	Unid.	Tie Wrapp (15cmx4mm), abraçadeira K12 natural.
112	Unid.	Tie Wrapp (20cmx4mm), abraçadeira K22 natural.
113	Unid.	Unidute cônico alumínio 1" com rosca e parafuso para condutele
114	Unid.	Unidute cônico alumínio 2" com rosca e parafuso para condutele
115	Unid.	Unidute cônico alumínio 3/4" com rosca e parafuso para condutele
116	Unid.	Unidute reto alumínio 1" c/ parafuso
117	Unid.	Unidute reto alumínio 2" c/ parafuso
118	Unid.	Unidute reto alumínio 3/4" c/ parafuso
119	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Unipolar 10A Tipo Din
120	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Unipolar 16A Tipo Din
121	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Unipolar 20A Tipo Din
122	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Unipolar 25A Tipo Din
123	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Unipolar 32A Tipo Din
124	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Unipolar 40A Tipo Din
125	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Unipolar 60A Tipo Din
126	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 10A Tipo Din
127	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 16A Tipo Din
128	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 20A Tipo Din
129	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 25A Tipo Din
130	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 32A Tipo Din
131	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 40A Tipo Din
132	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Bifásico Bipolar 60A Tipo Din
133	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Tripolar 10A Tipo Din
134	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Tripolar 16A Tipo Din
135	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Tripolar 20A Tipo Din
136	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Tripolar 25A Tipo Din
137	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Tripolar 32A Tipo Din
138	Unid.	Disjuntor Termo-magnético Tripolar 40A Tipo Din
139	Unid.	Disjuntor Termo-magnético 32A Tipo Din
140	Unid.	Caixa para 6 disjuntores tipo UL padrão PVC externa cor cinza c/ suporte de fixação dos disjuntores
141	Unid.	Quadro elétrico de sobrepor em PVC para 08 disjuntores Tipo DIN com trilhos e barramento bifásico do tipo compactos tipo pino, neutro e terra com blocos de terminais contendo furos de 6mm e parafusos para os blocos
142	Unid.	Quadro elétrico de distribuição para sobrepor universal para 16 disjuntor tipo DIN trifásico (similar compatível à ref. 903951 da Cemar)
143	Unid.	Kit Barramento trifásico para 16 disjuntores tipo DIN (similar compatível à ref. 90.38.45 - Cemar)

144	Unid.	Barra de Cobre para Aterramento - Cobre eletrolítico meio duro extrudados ou trefilados, dureza Brinell 70/81, conforme ASTM B101 e B152, com suporte(conector 5/8") para fixação do fio.
145	Unid.	Terminal com pressão para cabo 10mm
146	Unid.	Terminal com pressão para cabo 6mm
147	Unid.	Terminal Pré isolado pino tubular ilhós 1,5 m ²
148	Unid.	Terminal Pré isolado pino tubular ilhós 2,5 m ²
149	Unid.	Terminal tipo agulha para cabo 1,5mm
150	Unid.	Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm
151	Unid.	Terminal tipo agulha para cabo 4mm
152	Unid.	Terminal tipo anel para cabo 1,5mm
153	Unid.	Terminal tipo anel para cabo 2,5mm
154	Unid.	Terminal tipo anel para cabo 4mm
155	Unid.	Módulo de 3 posições com 1 módulo Interruptor Simples e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
156	Unid.	Módulo de 3 posições com 1 módulo Interruptor Paralelo e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
157	Unid.	Tomada 2P+T 10A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 1"
158	Unid.	Tomada 2P+T 10A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 3/4"
159	Unid.	Tomada 2P+T 20A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 1"
160	Unid.	Tomada 2P+T 20A padrão redondo para fixação em espelho com suporte para condutele de 3/4"
161	Unid.	Módulo de 3 posições com 1 módulo Tomada 2P+T e 2 módulos cegos com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
162	Unid.	Módulo de 3 posições com 1 módulo de suporte para Tomada RJ45 e 2 módulos cegos, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
163	Unid.	Módulo de 3 posições com 2 módulos de suporte para Tomada RJ45 e 1 módulo cego, com espelho PVC e suporte para caixa 4x2 tradicional
164	Unid.	Tirante rosqueado (NC) 1/4" barra de 3 metros
165	Unid.	Tirante rosqueado de 3/8" - barra com 3 metros
166	Unid.	Chumbador rosca interna AP - Ref. MG URA14 (1/4")
167	Unid.	Chumbador rosca interna AP - Ref. MG URA38 (3/8")
168	Unid.	Chumbador CBA - Ref. MG CBA14200 (1/4"x2")
169	Unid.	Chumbador CBA - Ref. MG CBA38212 (3/8"x2 1/2")
170	Unid.	Perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16
171	Unid.	Perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx3m chapa 16
172	Unid.	Tampa de encaixe 38x3000 - Ref. MG 2084-38
173	Unid.	Junta externa "I" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2506
174	Unid.	Junta interna "I" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2505
175	Unid.	Junta interna "L" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2564
176	Unid.	Junta interna "T" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2565
177	Unid.	Junta interna "X" para perfilado galvanizado perfurado 38x38mmx6m chapa 16 - Ref. MG 2566
178	Unid.	Suspensão para perfilado 150 Ref. MG 2562-L
179	Unid.	Saída para perfilado superior com Furação para tubo de 3/4"
180	Unid.	Saída para perfilado superior com Furação para tubo de 1"
181	Unid.	Saída para perfilado lateral dupla com Furação para tubo de 3/4"
182	Unid.	Saída para perfilado lateral dupla com Furação para tubo de 1"
183	Unid.	Eletrocalha Tipo "U" perfurada com 3m chapa 16 200x100
184	Unid.	Tampa Lisa com 3m chapa 20 200x100
185	Unid.	Divisor perfurado com 3m para eletrocalha de 200x100
186	Unid.	Curva horizontal perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
187	Unid.	Tampa curva horizontal lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
188	Unid.	Curva de inversão perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
189	Unid.	Tampa curva de inversão lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
190	Unid.	Curva vertical externa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
191	Unid.	Tampa curva vertical externa lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100

192	Unid.	Curva vertical interna perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
193	Unid.	Tampa curva vertical interna lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
194	Unid.	Tê horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
195	Unid.	Tampa tê horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
196	Unid.	Cruzeta horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
197	Unid.	Tampa cruzeta horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
198	Unid.	Cotovelo reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
199	Unid.	Tampa cotovelo reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
200	Unid.	Cruzeta reta perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
201	Unid.	Tampa cruzeta reta lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
202	Unid.	Tê reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
203	Unid.	Tampa tê reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
204	Unid.	Tê vertical de derivação perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
205	Unid.	Tampa tê vertical de derivação lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
206	Unid.	Tê vertical de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
207	Unid.	Tampa tê vertical de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
208	Unid.	Curva com passagem reta de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
209	Unid.	Tampa curva c/ pass. reta de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
210	Unid.	Junção a esquerda 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
211	Unid.	Tampa junção a esquerda 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
212	Unid.	Junção a direita 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
213	Unid.	Tampa junção a direita 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 200x100
214	Unid.	Acoplamento em painel perfurada chapa 16 para eletrocalha 200x100
215	Unid.	Junção integral perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
216	Unid.	Junção simples longa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
217	Unid.	Prendedor de tampa para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
218	Unid.	Suspensão para tirante tipo "ZZ" para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
219	Unid.	Suspensão vertical para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
220	Unid.	Suspensão horizontal para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 200x100
221	Unid.	Eletrocalha Tipo "U" perfurada com 3m chapa 16 100x50
222	Unid.	Tampa Lisa com 3m chapa 20 100x50
223	Unid.	Divisor perfurado com 3m para eletrocalha de 100x50
224	Unid.	Curva horizontal perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
225	Unid.	Tampa curva horizontal lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
226	Unid.	Curva de inversão perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
227	Unid.	Tampa curva de inversão lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
228	Unid.	Curva vertical externa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
229	Unid.	Tampa curva vertical externa lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
230	Unid.	Curva vertical interna perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
231	Unid.	Tampa curva vertical interna lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
232	Unid.	Tê horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
233	Unid.	Tampa tê horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
234	Unid.	Cruzeta horizontal 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
235	Unid.	Tampa cruzeta horizontal 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
236	Unid.	Cotovelo reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
237	Unid.	Tampa cotovelo reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
238	Unid.	Cruzeta reta perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
239	Unid.	Tampa cruzeta reta lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
240	Unid.	Tê reto perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
241	Unid.	Tampa tê reto lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
242	Unid.	Tê vertical de derivação perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
243	Unid.	Tampa tê vertical de derivação lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
244	Unid.	Tê vertical de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50

245	Unid.	Tampa tê vertical de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
246	Unid.	Curva com passagem reta de descida perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
247	Unid.	Tampa curva c/ pass. reta de descida lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
248	Unid.	Junção a esquerda 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
249	Unid.	Tampa junção a esquerda 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
250	Unid.	Junção a direita 90° perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
251	Unid.	Tampa junção a direita 90° lisa chapa 20 para eletrocalha de 100x50
252	Unid.	Acoplamento em painel perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
253	Unid.	Junção integral perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
254	Unid.	Junção simples longa perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
255	Unid.	Prendedor de tampa para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
256	Unid.	Suspensão para tirante tipo "ZZ" para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
257	Unid.	Suspensão vertical para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
258	Unid.	Suspensão horizontal para calha perfurada chapa 16 para eletrocalha de 100x50
259	Unid.	Saída p/ eletroduto de 1"
260	Unid.	Saída p/ eletroduto de 3/4"
261	Unid.	Mão francesa simples 38x38 Ref. Mg 2553
262	Unid.	Mão francesa reforçada Ref. Mg 2555

8.10. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

RACK 19" 12U X 600mm

Rack de parede 12U (mínimo) de 600mm; Porta Frontal em aço e visor em vidro ou acrílico fume, com fechadura escamoteável e chave com segredo, abertura Da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão; 2 pares de planos móveis frontais e traseiros em chapa de aço com furação de 1/2U;

Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção; Fechamento traseiro;

Estrutura confeccionada em chapa de aço;

Acabamento em pintura na cor preto ou bege;

1 Bandeja fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preto ou bege; Kit de fixação em parede, porcas e parafusos do tipo "gaiola" M6 para todos U's úteis, frontais e traseiros;

RACK 23" X 36Us X 1100mm

Rack de piso 23"(19" útil interno) X largura de 36U x 1100mm prof.

Porta Frontal em aço e visor em acrílico fume, com fechadura escamoteável e chave com segredo, abertura da porta padrão da esquerda para direita, com opção de inversão;

2 pares de planos móveis frontais e traseiros em chapa de aço com furação de 1/2U;

02 organizadores verticais de cabos com tampa 36U;

Base com suporte para organizadores de cabos;

Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;

Fechamento traseiro em chapa de aço;

Estrutura confeccionada em chapa de aço;

Acabamento em pintura na cor preto ou bege;

2 Bandejas fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preto ou bege;

1 Bandeja deslizante com trilho, com fixação frontal e traseira, na cor preto ou bege;
kit redutor para 19";
Kit de fixação, porcas e parafusos do tipo "gaiola" M6 para todos U's úteis, frontais e traseiros;
Kit de Ventilação de Teto com 2 ventiladores, e painel de acionamento;
Kit rodízio com 4 pçs 2 com trava e 2 sem trava capacidade de peso 60 kilos cada.
1 Calha (Régua) de tomadas, conforme descrição deste Termo;

Calha de Tomadas

Deve ser de 19" de largura, possibilitando a fixação frontal e traseira nos Racks.
Esta régua deverá ser equipada com no mínimo 8 tomadas elétricas, tipo 2P+T, NBR14136/02 DUALLUX em posição que permita a conexão de plugs macho, tipo 2P+T.
Deve suportar cargas até 1500VA em 220V ou 1200VA em 127V.
Confeccionada em chapa de aço com acabamento;
As tomadas deverão ser de no mínimo 20 amperes acompanhando chicote de 2,5m de comprimento, sendo o cabo de 3x2,5mm com plug de 20 amperes macho

Patch Panel 24 portas - CAT 6

Patch Panel para uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações como Fast Ethernet (100 Base Tx) e GigaBit Ethernet 1000 Mbps (em modo full- duplex), com as seguintes características mínimas:

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568B.2

Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);

Possuir Certificação UL ou ETL, LISTED e VERIFIED;

Painel frontal de identificação em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção.

Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm para patch panel de 24 portas;

Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal;

Estes RJ-45 devem possuir as seguintes características: atender a ANSI/TIA/EIA-568B.2 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro, possuir terminação do tipo IDC (conexão traseira) estanhados ou revestida com prata, para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 24 AWG;

Identificação do fabricante no corpo do produto;

Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme recomendado pela norma ANSI TIA/EIA 606- A;

Guia de Cabos Fechado Horizontal Plástico

Confeccionado em material de alto impacto UL 94 V-0;

Deverá ser fornecido na cor preta com tampa;

Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas e uso em ambientes internos (TIA/EIA – 569B);

Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;

Garantir o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B;

Deverá suportar a passagem de até 24 cabos de categoria 5e e 6;

Deve apresentar uma profundidade mínima útil de 50 mm;

Deverá apresentar uma unidade de rack, 1U;

Painel de Fechamento 1U (Placa Cega)

Deve ser da cor preto, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;

Confeccionado em material de Alto Impacto;

Deve apresentar largura de 19”, conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA-310E;

Deve permitir a fixação em rack aberto;

Deve permitir a fixação em 1 e em ½ unidade de rack;

Deverá ocupar 1 unidade de rack

Voice Panel de 30 e 50 Portas (Patch Panel de voz)

Confeccionado em material de alto impacto;

Deverá ocupar 1 unidade de rack e largura de 19”;

Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira;

Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;

Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11;

Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;

Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para categoria 3.

Deve possuir padrão de pinagem com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6.

Deve atender as especificações das normas EIA/TIA 568 C e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565.

Deve possuir identificação das portas, tanto na parte frontal quanto traseira.

Deve possuir certificação ETL.

Tomada de superfície de 1(uma) ou 2 (duas) posições.

Acomodar conector RJ 45 do tipo Fêmea;

Confeccionado em material de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);

Possuir local de fácil visualização para identificação;

Deve possuir proteção nas portas, quando estas não estiverem sendo utilizadas;
Fornecida com etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo UTP;
Deve ser nas cores branco ou bege

Espelho plano 2 (duas), 4 (quatro) posições 4x2 e 6 (seis) posições 4x4

Para instalação de conectores RJ 45 do tipo fêmea.
Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
Com local para aplicação de identificação;
Deve acompanhar etiquetas para identificação e parafusos para fixação;
Dever ser nas cores branco ou bege;

Tampa Cega (Para aplicação e espelho Plano)

Corpo em material de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
Para aplicação nas portas não utilizadas nos espelhos planos;
Dever ser nas cores branco ou bege;

Cabo U/UTP Cat.6 – LSZH

O cabo utilizado deve estar certificado pela Anatel e o número do certificado impresso na capa externa.
Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Category 6) e ISO/IEC 11801 impresso na capa externa
Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;
O produto deve cumprir com requisitos que não agridam ao meio ambiente.
Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
A - par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
B - par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
C - par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
D - par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
Ser composto por condutores de cobre sólido;
Possuir impresso na capa externa;

- Nome do fabricante e marca do produto;
- Norma TIA e Categoria do Cabo;
- Sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Número do Certificado Anatel;
- Classe de flamabilidade LSZH;
- Gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;

Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH) e possuir teste de conformidade para queima vertical LSZH conforme NBR 14705;

Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;

O fabricante deve possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

Cordão de Conexão 1,5m e 2,5m - Patch Cable - Categoria 6

Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica“ e a “estação de trabalho“ ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;

O cabo deverá atender à diretiva ROHS.

Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

Ter uma capa protetora, esta para evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão, e proteção à lingüeta de travamento;

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar,

isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir proteção contra oxidação;

Ser da classe de flamabilidade no mínimo CM;

Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.

Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED ou ETL VERIFIED;

Confeccionado com material de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal;

Apresentar disponibilidade de fornecimento mínimo nas cores: branco e bege;

O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;

Possuir as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2;

Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) com proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;

O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.

Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com conectores RJ-45;

Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

O Conector deve possuir Identificação da sua categoria , gravado em local visível após instalado;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

Possuir identificação (logo ou outros) do fabricante impresso no corpo do acessório.

Etiquetas de Impressão a Laser para Espelhos e Tomadas

Identificação de espelhos e tomadas, de dados voz e elétrica (tomadas e armários):

Material: Poliéster

Cor: Branco

Etiquetas de Impressão a Laser para cabos Cat6

Identificação em cabos de dados na Categoria 6. (pontos e cordões):

Material: Poliéster

Cor: Branco/Transparente

8.11. Ativos de Rede

- A Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, fornecerá todos os ativos de rede (switchs, conversores PoE, Access Points, Conversores de mídia, roteadores, nobreaks, modems, entre outros), estes que serão de responsabilidade da empresa vencedora a instalação física dos mesmos, com suas respectivas conexões elétricas e dados, a configuração lógica destes equipamentos são de responsabilidade da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN,

8.12. Intervenção Civil

- É de responsabilidade de a contratada manter o local limpo e sem entulho e em ordem durante os serviços e após a entrega do mesmo.
- Todas as intervenções que forem realizadas deverão ser reparadas e corrigidas, com aplicação de massas, pinturas entre outros que a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, julgar necessários após avaliação;

8.13. Considerações gerais

- A empresa vencedora deve atender as exigências de segurança para realização dos trabalhos de infraestrutura, levando em conta medidas de segurança como: técnicos uniformizados e utilização de EPIs (capacete, óculos de segurança, luvas, calçados de segurança e outros). Caso a empresa tenha outras exigências com relação à segurança, favor comunicar para que possamos tomar as providencias cabível.

8.14. Remoção de Infraestrutura

- A conclusão da obra caracteriza-se pela total remoção do material de infraestrutura e cabeamento instalados, agora

obsoletos, bem como infraestrutura e cabos de redes desativados ou sem operação, e recomposição das superfícies avariadas.

- Durante o processo de remoção da infraestrutura, deverão ser utilizadas apenas ferramentas apropriadas a cada uma das atividades envolvidas na instalação.
- Após a remoção da infraestrutura e seus dispositivos de fixação, deverá ser feita a recomposição das superfícies onde o material estava fixado com o mesmo material de sua composição original.
- Durante o processo de recomposição das superfícies, após a remoção da infraestrutura, deverão ser observadas as características e qualidade dos materiais que a compõem para que os mesmos sejam utilizados em sua recomposição.
- Ao término dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, remover todas as sobras de materiais e limpeza do local.

8.15. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS E CORDS

- Os Pontos deverão seguir o padrão de identificação com etiquetas, com numeração sequencial e data da certificação.
- Esta identificação deverá ser efetuada com etiquetas próprias de identificação para cabeamento, a numeração será definida pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

As identificações devem ser efetuadas nos Cords do Armário, no enlace permanente, nas 3 pontas, chegada no Patchpanel, antes das conexões (Jacks), e nas tomadas RJ45 que atendem as Estações.

- A empresa vencedora é responsável pelo fornecimento, confecção e aplicação desta etiqueta.

8.16. CERTIFICAÇÃO DE PONTOS UTP

- Serão verificados os pontos de rede quanto a característica do “cabling” conforme as normas ISO/IEC IS 11801 e TIA/EIA 568B.
- Serão realizados testes dos cabos após o término dos serviços, utilizando equipamento apropriado para esta finalidade, com emissão de um relatório com os resultados obtidos.
- Durante a certificação deverão ser verificados eventuais defeitos ou anomalias que vierem apresentar os pontos testados (falta espelho, colar, etc), sendo apontado no relatório com os resultados finais.
- Ao final deverá ser entregue a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, um relatório impresso e em mídia digital com os resultados dos testes realizados em cada ponto testado, planta baixa da localidade com os pontos de dados, rack e caminhos atendidos com os serviços e fotos apresentando os ambientes antes e depois dos serviços realizados.
- O serviço de teste será acompanhado por um profissional da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.

8.16.1. Testes e entrega de documentos

- Após a terminação dos cabos (conectorização), o meio de transmissão deverá ser certificado, isto é, deverá ser emitido um relatório contendo uma seqüência padronizada de testes que garanta o desempenho do sistema para transmissão em determinadas velocidades.
- O conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (painéis, tomadas, cordões, etc.) será feito por equipamentos de testes específicos (hand-held certification tools) para determinar as características elétricas do

meio físico; os parâmetros coletados são processados pelo próprio equipamento e permitem aferir a qualidade da instalação e assegurando o desempenho, mantendo registro da situação inicial do meio de transmissão. Serão aceitos testes dos equipamentos próprios para esta finalidade;

- É obrigatório que todos os pontos de uma rede local sejam identificados, testados e certificados na fase de instalação. Os resultados serão entregues junto com a documentação de instalação (As-Built).

- A certificação do cabeamento UTP da rede local deverá estar em conformidade com os requisitos da norma TIA/EIA 568B. Para isso, o equipamento de teste e a metodologia utilizada deverão estar em conformidade com os requisitos desta norma.

- O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão. O equipamento de teste deverá estar aferido em um período não superior a 12 (doze) meses no momento da certificação, para isso constando certificação do fabricante ou representante contendo número de série do equipamento, documento deverá ser apresentado.

- Os parâmetros a serem medidos para classificação do cabeamento são os seguintes:

- a) *Comprimento do cabeamento, por meio de técnica de TDR (reflexão de onda);*

- b) *Resistência e capacitância;*

- c) *Skew;*

- d) *Atraso de propagação (Propagation Delay);*

- e) *Atenuação Power Sum;*

- f) *Power Sum Next;*

- g) *Relação Atenuação/Diafonia Power Sum (PSACR);*

- h) *PS ELFEXT;*

- i) *Perda de retorno (Return Loss);*

- j) *Mapeamento dos fios (Wire Map);*

- k) *Impedância;*

- l) *Desempenho da ligação básica nível II (Basic Link Performance – Level II);*

- m) *Desempenho do canal – nível II (Channel Performance – Level II);*

- A medição deverá obrigatoriamente ser executada com equipamento de certificação que possua injetor bidirecional (two-way injector) onde os testes são executados do ponto de teste para o injetor e do injetor para o ponto de teste, sem intervenção do operador. A configuração do testador deverá conter os seguintes parâmetros:

- a) *Ligação básica (permanent link);*

- b) *Padrões TIA/EIA 568-B.2-1 categoria 5e e 6;*

- c) *NVP (Nominal Velocity of Propagation) do cabo instalado;*

- d) *ACR derived.*

- Caso não se conheça o valor do NVP, deve-se inicialmente executar um teste para determinar o seu valor, pois vários parâmetros são dependentes do valor correto do NVP.

- Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (Pass), não sendo admitidos resultados marginais, isto é, muito próximos dos parâmetros mínimos da norma.

- Toda a rede será considerada certificada quando obrigatoriamente TODOS os pontos daquela rede forem certificados de acordo com a informações acima descrita.

9. PEDIDOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

- A Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, emitirá um Contrato de Serviços por e-mail junto ao fornecedor, que deverá entregar o mesmo assinado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do mesmo e em até 2 (dois) dias úteis inicie os serviços solicitados neste Contrato, a vistoria faz parte do início da execução.
- O prazo de execução definido no Contrato deverá ser cumprido.
- Para o caso da empresa julgar que o prazo estipulado de CIJUN não é suficiente, a mesma deverá justificar tecnicamente o motivo de forma imediata e será analisado pelo Gestor do Contrato, cabendo:
 - o Se acatado, será determinado novo prazo.
 - o Se não acatado, a contratada deverá prever horários especiais e aumentar o efetivo para cumprimento desta Ordem de Fornecimento.
 - o Se não cumprir o prazo estipulado a empresa será penalizada.
- Os serviços poderão ser prestados em 7x24horas, cabendo a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, avaliar e definir local, data e horário das execuções.

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Da Contratada

- Fornecer os materiais necessários para a execução do objeto desta "Especificação de Serviços e Preços";
- Garantir que todo material a ser empregado siga as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os padrões de cabeamento Normas EIA-TIA 568/569/606/607 e Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- Alocar recursos devidamente qualificados para realizar os trabalhos objeto desta especificação;
- Alocar um Supervisor para cada execução, com formação pertinente aos serviços, objetos desta contratação.
- Alocar um responsável técnico com formação em engenharia elétrica, eletrônica, e de telecomunicação, ou outra especialidade equivalente e compatível com as especificações do objeto desta licitação, para a apresentação de cada projeto técnico.
- Apresentar ao término dos trabalhos a documentação em meio Digital, em meio físico somente se solicitado;
- Resultados dos testes de certificação do cabeamento lógico;
- As-Built, croqui com a localização dos pontos executados e o encaminhamento da infraestrutura básica realizada;
- Descritivo de materiais utilizados;
- Manter informado a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, através de relatórios sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais problemas que possam prejudicar sua execução;
- Sempre que solicitado pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com as devidas justificativas substituir os

técnicos em até 1 dia que não atenderem os requisitos para execução dos trabalhos objeto da presente Especificação de Serviços e Preços.

- Conhecer os locais dos serviços e confirmar as características e quantidade dos trabalhos antes do início de qualquer atividade;
- Seguir cronograma e prazos estipulados pela CIJUN;
- Fornecer lista contendo nome e registro dos empregados designados para os serviços na Cia. de Informática de Jundiaí, com antecedência mínima de 1 (hum) dia útil;
- Cumprir horários acordados para comparecimento aos locais de inspeção e execução das atividades;
- Fornecer mão-de-obra especializada e em quantidade adequada para o cumprimento dos prazos acordados para execução dos serviços;
- Fornecer uniforme e crachá de identificação aos seus empregados;
- Manter o local limpo e segura, durante a execução dos serviços;
- Remover divisórias, tubulações, quadros, mantas isolantes, forros e estruturas de suporte, necessários a execução da atividade;
- Restabelecer o local da atividade, limpo e em condições de normalidade, após a execução das atividades;
- Responsabilizar-se por ferramentas, equipamentos, transporte e alimentação de seus empregados;
- Implantar e manter sempre limpa a base de serviços;
- Fornecer os materiais constantes nesta especificação, bem como os não constantes, porém necessários à execução e bom desempenho dos serviços;
- Fornecer todos os dispositivos de segurança necessários, bem como equipamentos de proteção individual (EPI's) aos componentes das equipes de trabalho;
- Obedecer à Norma de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho EC-21-003;

10.2. Da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN

- Garantir condições para o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ou ao seu serviço alocado para o cumprimento dos trabalhos objeto desta "Especificação de Serviços e Preços";
- Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem um trabalho conjunto, facilitando e resolvendo quaisquer problemas surgidos na execução dos serviços da presente "Especificação de Serviços e Preços";
- Adequação da entrada principal de elétrica com a finalidade de suportar a demanda gerada pela expansão da rede;
- Disponibilizar local adequado e seguro para guarda dos materiais e ferramentas durante o período de execução dos serviços;
- Na ocorrência de execução de serviços fora do horário, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, deverá providenciar acompanhamento para a execução de serviços;
- Disponibilizar no local indicado na solicitação de serviços os equipamentos ativos de redes necessários para instalação.

11. ACEITE E PAGAMENTO

- Após término dos serviços na unidade a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, realizará uma vistoria técnica, e a

empresa vencedora deverá confeccionar um termo de aceite dos serviços realizados com os descritivos e quantitativos de materiais

utilizados, este será assinado pelo responsável da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN;

- A entrega do "As-Built", não será obrigatório, e será solicitado no contrato quando for necessária sua emissão;
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada do termo de aceite assinado pelo responsável da CIJUN ou relatório técnico ("As Built" quando pertinente) dos serviços executados, e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.
- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos referidos documentos e após aprovação do gestor do contrato.
- As faturas correspondentes serão emitidas na conclusão dos serviços objeto desta Especificação de Serviços e Preços com a entrega de toda a documentação exigida neste documento.

12. GARANTIA

- A garantia dos produtos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do produto;
- Entrega do Certificado de Garantia, As-Built ou o próprio aceite: sobre os materiais e serviços executados, sendo que a garantia abordará todos os serviços e materiais correspondente a instalação, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada.
- Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários sem custo algum para a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, no **prazo máximo de 8 (oito) horas** a partir da notificação. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial). Os chamados serão registrados no sistema de Service Desk da CIJUN e encaminhados para a Fila de atendimento da contratada, e poderão ser efetuados através de fax, telefone ou e-mail.
- Caso a CONTRATADA se encaminhe à localidade para atendimento considerado como DENTRO DA GARANTIA e constatare que a avaria relatada tenha se dado por mau uso, caberá à CONTRATADA colher fotos e outros materiais que comprovem a real causa do problema, a fim de que a CIJUN caracterize o caso como MANUTENÇÃO e inclua o reparo em Ordem de Serviço específica para este tipo de serviço.
- O término do reparo de garantia não poderá exceder o prazo de 08 (oito) horas úteis após o início do atendimento para todos os locais, salvo situações devidamente justificadas e acatadas pela contratante.
- A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, sempre que solicitado pelo Contratante. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas, as Notas Fiscais ficarão suspensas de ateste.
- A CONTRATADA deverá proceder à certificação de garantia estendida do fabricante em, no mínimo 20 anos, sempre que

solicitado pela CIJUN, em localidades que forem executados pontos estruturados, para isso os itens correspondentes a Cabling e Fibra Óptica devem ser de mesmo Fabricante/Solução, a ser preenchido na coluna Fabricante da proposta.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA EQUIPE DE TRABALHO

A CIJUN, buscando garantir compromissos mínimos da CONTRATADA com a segurança e qualidade dos serviços a serem prestados, estabelece que quem execute os serviços aqui detalhados atenda às características técnicas obrigatórias, comprovando sua especialidade.

A LICITANTE deve ser empresa legalmente constituída, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, observadas as condições de participação.

A comprovação se dará na análise do objeto no contrato social de constituição da empresa, excluindo a possibilidade de formação de consórcio.

A LICITANTE deverá apresentar a documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá na apresentação dos seguintes documentos, de forma obrigatória, sob pena de desclassificação da mesma caso algum dos documentos a seguir não sejam demonstrados:

Declaração de que a LICITANTE possui aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.

Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da licitante.

Parte da comprovação da experiência será através da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente acervado no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** comprovando a aptidão da LICITANTE no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome(s) da(s) empresa(s) declarante(s), a identificação do nome e a assinatura do responsável, data de início e fim das atividades realizadas pela LICITANTE, bem como o número de telefone para contato e deverão comprovar a realização das atividades para as **Parcelas de Maior Relevância**:

Das **Parcelas de Maior Relevância Técnica e/ou Econômica** e quantidades mínimas exigidas para comprovação dos serviços são:

Item	Descrição	Qtde. Máxima	Medida
2	Rack padrão 19" de fixação em parede, fornecimento de Rack de 12U's	12	Un.
4	Rack padrão 19" de instalação em Piso, fornecimento de Rack de 36U's	5	Un.
6	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	350	Un.
7	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m à 30m	350	Un.
10	Patch Panel Cat6. - Fornecimento, instalação e conectorização	50	Un.
11	Voice Panel até 50 portas – Fornecimento, instalação e conectorização	10	Un.
12	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	50	Un.

16	Passagem e Lançamento de cabo óptico	2500	MT.
17	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	50	Un.

Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) atestado, será permitido o somatório das quantidades neles referidas, bem como os serviços.

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa PROPONENTE.

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa PROPONENTE, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa PROPONENTE.

Atestado de Capacidade Técnica Profissional, com identificação do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo comando das instalações, que tenham experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA

A LICITANTE deverá demonstrar, no momento da assinatura do contrato, **por meio de declaração dos fabricantes das soluções de cabeamento estruturado**, ser um intergradador autorizado a fornecer, instalar e prestar garantia dos itens que são partes integrantes do objeto. Essa declaração deverá conter, no mínimo:

- Razão Social e CNPJ do fabricante
- Razão Social e CNPJ do LICITANTE
- Declaração de aptidão técnica do LICITANTE em relação aos produtos e serviços tratados no projeto e de propriedade do fabricante
- Prazo de garantia dos produtos do fabricante não inferior a 15 (quinze) anos

14. Serviços de retirada do cabeamento inutilizado

Este item trata daquilo que está sendo conhecido no mercado como TI Verde. As exigências aqui apresentadas se justificam no cenário atual de reutilização do cobre, pois alguns problemas são encontrados como: emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre, deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários, alto custo ambiental dos processos metalúrgicos que demandam grande quantidade de energia.

A empresa será responsável pela retirada de todo o sistema de cabeamento de dados e voz atual, no caso de substituições de cabos antigos que serão inutilizados com a ativação da nova rede estruturada.

Essa retirada deverá ser feita em conjunto entre a empresa DETENTORA e o fabricante da nova solução de cabeamento, que cuidarão desde a retirada dos materiais até a reciclagem, com o objetivo de preservar o meio-ambiente e racionalizar a utilização de recursos não renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos de cabeamento estruturado.

Para a coleta seletiva dos materiais inutilizados a serem reciclados, o fabricante deverá disponibilizar no local da obra, nos pavimentos envolvidos, bolsas de coleta tipo “Big Bag”.

Todos os materiais retirados pela instaladora e recebidos pelo fabricante deverão ser separados e encaminhados para

reciclagem, evitando a emissão de poluentes ou destinação incorreta de seus resíduos.

Os processos de tratamento de resíduos plásticos, PVC, polietileno, cobre e outros efetuados pelo fabricante da solução de cabeamento deverão ser devidamente autorizados e certificados pelos órgãos com responsabilidade ambiental, devendo, obrigatoriamente, ser apresentadas cópias dos seguintes documentos do fabricante:

Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão responsável do município onde o fabricante da solução de cabeamento está instalado;

Certificado ISSO 14.001, emitido por entidade certificadora reconhecida, em nome do fabricante da solução de cabeamento;

Certificado de Regularidade do fabricante da solução de cabeamento junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

15. DOS CATÁLOGOS

15.1. Tendo a validação das especificações e características técnicas, realizada mediante análise do catálogo dos produtos ofertados, quanto aos materiais descritos no Item **8.10 DESCRIÇÃO DE MATERIAIS** deste Termo.

16. Planilha de Orçamento e Execução

Item	Unid.	Descrição	Qtde. Máxima	Fabricante
1	Unid.	Rack padrão 19" de fixação em parede, serviço de instalação física, montagem e organização	10	Não relevante
2	Unid.	Rack padrão 19" de fixação em parede, fornecimento de Rack de 12U's	25	Não relevante
3	Unid.	Rack padrão 19" de instalação em Piso, serviço de instalação física, montagem e organização	5	Não relevante
4	Unid.	Rack padrão 19" de instalação em Piso, fornecimento de Rack de 36U's	10	Não relevante
5	Unid.	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	50	Não relevante
6	Unid.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	700	
7	Unid.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	700	
8	Unid.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra de 30,01m à 90m	300	
9	Unid.	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra de 30,01m à 90m	300	
10	Unid.	Patch Panel Cat6. - Fornecimento, instalação e conectorização	100	
11	Unid.	Voice Panel até 50 portas – Fornecimento, instalação e conectorização	20	
12	Unid.	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	100	Não relevante
13	Unid.	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	100	Não relevante
14	Unid.	Instalação de quadro elétrico novo	10	Não relevante
15	Unid.	Adequação de quadro elétrico existente	10	Não relevante
16	Mt.	Passagem e Lançamento de cabo óptico	5000	
17	Unid.	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	100	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Razão Social:** _____ **CNPJ:** _____**Endereço:** _____ **Telefone :** _____**Pregão Presencial nº:** 63/2019**Processo Administrativo:** SEI CIJ.00664/2019**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de rede Lógica, telefonia (estruturado) e elétrica, de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência, Anexo I.

Item	Código	Descrição	Qtde. Máxima	Unidade de Medida	Fabricante	Valor unitário	Valor total
1	EINF - 83	Rack padrão 19" de fixação em parede, serviço de instalação física, montagem e organização	10	Unid.	Não relevante		
2	EINF - 84	Rack padrão 19" de fixação em parede, fornecimento de Rack de 12U's	25	Unid.	Não relevante		
3	EINF - 85	Rack padrão 19" de instalação em Piso, serviço de instalação física, montagem e organização	5	Unid.	Não relevante		
4	EINF - 86	Rack padrão 19" de instalação em Piso, fornecimento de Rack de 36U's	10	Unid.	Não relevante		
5	COMU - 5	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	50	Unid.	Não relevante		
6	SERV - 42	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	700	Unid.			
7	SERV - 44	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m à 30m	700	Unid.			
8	SERV - 43	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra de 30,01m à 90m	300	Unid.			
9	SERV - 45	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra de 30,01m à 90m	300	Unid.			
10	EINF - 88	Patch Panel Cat6. - Fornecimento, instalação e conectorização	100	Unid.			
11	SERV - 46	Voice Panel até 50 portas – Fornecimento, instalação e conectorização	20	Unid.			
12	SERV - 49	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	100	Unid.	Não relevante		
13	SERV - 50	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	100	Unid.	Não relevante		

14	SERV - 51	Instalação de quadro elétrico novo	10	Unid.	Não relevante		
15	SERV - 52	Adequação de quadro elétrico existente	10	Unid.	Não relevante		
16	SERV - 47	Passagem e Lançamento de cabo óptico	5000	Mt.			
17	SERV - 48	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	100	Unid.			
Valor Global da Proposta							R\$

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital.

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Condição de pagamento: / Banco:

Conta Corrente: / Agência:

Dados do(s) Representante(s) Legal(is) que assinará(ão) o contrato:

Nome: _____ (preenchimento obrigatório - Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP e AUDESP IV).

E-mail institucional : _____ (preenchimento obrigatório - Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP e AUDESP IV).

E-mail pessoal: _____ (preenchimento obrigatório - Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP e AUDESP IV).

Local, _____ de _____ de 201_.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. : Cargo:

ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES

****1 - Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes no momento de credenciamento.***

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. *1

Pregão Presencial nº: 63/2019

Processo Administrativo: CIJ.00664/2019

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data _____

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

****1- Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes no momento de credenciamento.***

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP) *1

(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)

Pregão Presencial nº: 63/2019

Processo Administrativo: CIJ.00664/2019

_____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a CIJUN caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____ CIDADE/ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: _____ - FAC SÍMILE: _____ - CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

****2 Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 02 - Documentos de Habilitação.***

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO *2

Pregão Presencial nº: 63/2019

Processo Administrativo: CIJ.00664/2019

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, inexistir qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, participação e eventual contratação pela CIJUN, inclusive no que tange às vedações contidas no item 3.2 e 3.3 do Edital, para o Pregão acima identificado.

(Local, data)

(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

***2 Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 02 - Documentos de Habilitação.**

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA *2

Pregão Presencial nº: 63/2019

Processo Administrativo: CIJ.00664/2019

_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

***2 Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope 02 - Documentos de Habilitação.**

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS *2

Pregão Presencial nº: 63/2019

Processo Administrativo: CIJ.00664/2019

_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as especificações, aparelhamentos e condições para a execução do objeto da presente licitação, inclusive no que tange ao seu quadro de pessoal, bem como de que dispõe dos requisitos necessários à correta execução dos serviços.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:		
DADOS PARA CONTATO:		
ENDEREÇO: _____	CIDADE/ESTADO: _____	CEP: _____
FONE: _____ - FAC SÍMILE: _____ - CEL.: _____		
E-MAIL: _____		
NOME PARA CONTATO: _____		

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019

Pregão Presencial n°: 63/2019

Processo Administrativo: SEI CIJ.00664/2019

Ata de Registro de Preços (ARP): ____/2019

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, com sede na Av. da Liberdade, s/n° – Paço Municipal – 1° Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ____, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____ (NOME COMPLETO), portador da cédula de identidade RG n° ____ e inscrito no CPF sob o n° _____ e por seu Diretor _____ (NOME COMPLETO), portador da cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, n°63/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS, publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de ____/____/2019, processo administrativo SEI CIJ.00664/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 26.851, de 21 de março de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de rede Lógica, telefonia (estruturado) e elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Pregão Presencial n°: 63/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Contatos:

Representante:

Item	Código	Descrição	Qtde. Máxima	Unidade de Medida	Fabricante	Valor unitário	Valor total
1	EINF - 83	Rack padrão 19" de fixação em parede, serviço de instalação física, montagem e organização	10	Unid.	Não relevante		
2	EINF - 84	Rack padrão 19" de fixação em parede, fornecimento de Rack de 12U's	25	Unid.	Não relevante		
3	EINF - 85	Rack padrão 19" de instalação em Piso, serviço de instalação física, montagem e organização	5	Unid.	Não relevante		
4	EINF - 86	Rack padrão 19" de instalação em Piso, fornecimento de Rack de 36U's	10	Unid.	Não relevante		
5	COMU - 5	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	50	Unid.	Não relevante		
6	SERV - 42	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	700	Unid.			
7	SERV - 44	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m à 30m	700	Unid.			
8	SERV - 43	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra de 30,01m à 90m	300	Unid.			
9	SERV - 45	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra de 30,01m à 90m	300	Unid.			
10	EINF - 88	Patch Panel Cat6. - Fornecimento, instalação e conectorização	100	Unid.			
11	SERV - 46	Voice Panel até 50 portas – Fornecimento, instalação e conectorização	20	Unid.			
12	SERV - 49	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	100	Unid.	Não relevante		
13	SERV - 50	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	100	Unid.	Não relevante		
14	SERV - 51	Instalação de quadro elétrico novo	10	Unid.	Não relevante		

15	SERV - 52	Adequação de quadro elétrico existente	10	Unid.	Não relevante		
16	SERV - 47	Passagem e Lançamento de cabo óptico	5000	Mt.			
17	SERV - 48	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	100	Unid.			
Valor Global da Proposta							R\$

2.2. Nos valores unitários dos itens que compõem esta Ata estão computados todos os custos e despesas da DETENTORA, nada mais podendo a mesma pleitear à título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do presente, de sua celebração e cumprimento.

2.3. O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizado em conformidade com as especificações descritas do Termo de Referência, Anexo I, do edital do pregão em epígrafe.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da última assinatura aposta nesta Ata, não podendo ser prorrogado.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, no Decreto Municipal n.º 26.851/2017 e na Lei n.º 13.303/2016, bem como Portaria CIJUN nº 002/2016, Decreto Municipal nº 26.136/2015 e Lei Municipal nº 5.349/99 no que concerne ao trâmite e assinatura de documentos eletrônicos.

5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

5.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, a proposta comercial da(s) DETENTORA(S) e anexos.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. A CIJUN efetuará a fiscalização do fornecimento, solicitando à DETENTORA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CIJUN quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

6.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a DETENTORA de total responsabilidade de executar os serviços estabelecidos por meio deste instrumento e/ou contratos decorrentes.

7. DA ATUALIZAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os preços registrados serão controlados pela CIJUN, não havendo alteração decorrente de oscilações previsíveis de mercado.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CIJUN promover as negociações junto a(s) DETENTORA(S).

7.2.1. Eventuais pedidos de realinhamento de preços motivados por álea econômica extraordinária e imprevisível, que torne a manutenção dos preços ora registrados excessivamente onerosos para a(s) DETENTORA(S), deverão ser encaminhados à CIJUN, com os devidos demonstrativos, para posterior análise e negociação.

7.2.2. A(s) DETENTORA(S) não poderá(ão) praticar preços realinhados sem a devida aprovação, pela CIJUN, do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

7.2.3. A(s) DETENTORA(S) também não poderá(ão) suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o subitem 7.2.1, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do registro de preço.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CIJUN convocará a(as) DETENTORA(RES) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. Se a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, em conformidade com o anexo desta Ata.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) DETENTORA(S) não puder(em) cumprir o compromisso, a CIJUN poderá:

7.5.1. liberar a(s) DETENTORA(S) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, a CIJUN deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso temporariamente, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. pela CIJUN, por meio de edital, quando for por ela julgado que a(s) DETENTORA(S) esteja(m) definitiva ou temporariamente impossibilitada(s) de cumprir as exigências da licitação que deu origem a este registro de preços, ou pela inobservância das normas legais e da licitação/contratação ou, ainda, por interesse público, devidamente justificado, sempre com oportunidade de defesa, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

7.7.2. pela(s) DETENTORA(S), quando, mediante solicitação por escrito, comprove(m) que está(ão) definitiva ou temporariamente impossibilitada(s) de cumprir as exigências da licitação que deram origem ao registro de preço proposto.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela CIJUN, de Contratos, dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 8.2. A(s) DETENTORA(S) deverá(ão) assinar eletronicamente após cadastro digital, no prazo máximo de 03 (três) dias, após comunicada(s), para a assinatura do referido instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.
- 8.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) fica(m) obrigada(s) a cumprir o objeto correspondente ao item do Termo de Referência/Edital, o qual lhe foi adjudicado, nas quantidades indicadas pela CIJUN em cada Contrato/Ordem de Fornecimento.
- 8.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à CIJUN contratar ou não os itens registrados.
- 8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

9. DO FORO:

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento de forma eletrônica, em 1 (uma) via, que para todos os efeitos corresponde ao documento original.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº: 63/2019

Processo Administrativo: SEI CIJ.00664/2019

Contrato nº: ____/201__

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, Diretor ____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e, por (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, Diretor ____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por por (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, cargo, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI CIJ.00664/2019 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento

Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de rede Lógica, telefonia (estruturado) e elétrica, de acordo com o quantitativo abaixo descrito e, especificações e detalhes do Termo de Referência, Anexo I.

<u>Local do serviço/ fornecimento:</u>					
Item	Produto	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço, a Ata de Registro de Preços nº ____/2019 da qual é detentora a CONTRATADA e a proposta comercial por ela ofertada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência ou edital, para a execução dos serviços e/ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.7. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.9 Atuar como interlocutor da CONTRATANTE, em caso de necessidade, com o fabricante do objeto contratado, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

2.1.10. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, quaisquer dúvidas, omissões ou contradições eventualmente constatadas na documentação e em qualquer informação fornecida pela mesma para a execução dos serviços.

2.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Para pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, por ocasião da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e demais documentos previstos no item 6.2 acima.

6.3.1 No caso de inadimplemento, os valores das Notas Fiscais/Faturas poderão ser atualizadas monetariamente pelo índice INPC (IBGE), pro rata die, ou seja, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento pela CONTRATANTE, desde que não se aplique às mesmas a previsão do item 6.9.

6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.

6.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e

c) Cobranças indevidas.

6.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

7.2 A CONTRATADA declara que possui todas as autorizações e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratados, conforme apurados na licitação, bem como que detém o know-how e comprometimento necessários à consecução do objeto do presente contrato, mantendo-se assim durante toda sua execução sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Do atraso para início da execução dos serviços, a CIJUN poderá aplicar:

a) multa moratória no importe de 0,5% do valor do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, até que inicie a prestação dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30 (trinta) dias de inexecução; e

b) superado o período de 30 (trinta) dias ou a multa diária atingido 10% (dez por cento) do valor total do contrato, permanecendo a inexecução, a CIJUN poderá considerar o contrato rescindido por inexecução total.

III. Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

IV. Multa punitiva, não compensatória, nos percentuais descritos abaixo, sem prejuízo da cominação em perdas e danos e demais multas previstas neste contrato:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução parcial, mantendo-se a contratação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela sua inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso:

- I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.
- III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- VI. prestação de serviço de baixa qualidade.
- VII. infração a qualquer obrigação prevista neste contrato.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. Quaisquer multas aplicadas à contratada poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrada de forma imediata, servindo este contrato como título executivo extrajudicial, ou compensada com valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação.

9.4.1 Os valores das multas aplicadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CONTRATANTE.

9.4.2 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CONTRATANTE poderá ser corrigida pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO

12.1. A garantia dos produtos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do produto.

12.2. Entrega do Certificado de Garantia, As-Built ou o próprio aceite: sobre os materiais e serviços executados, sendo que a garantia abordará todos os serviços e materiais correspondente a instalação, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada.

12.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários sem custo algum para a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da notificação. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial). Os chamados serão registrados no sistema de Service Desk da CIJUN e encaminhados para a Fila de atendimento da contratada, e poderão ser efetuados através de fax, telefone ou e-mail.

12.4. Caso a CONTRATADA se encaminhe à localidade para atendimento considerado como DENTRO DA GARANTIA e constatare que a avaria relatada tenha se dado por mau uso, caberá à CONTRATADA colher fotos e outros materiais que comprovem a real causa do problema, a fim de que a CIJUN caracterize o caso como MANUTENÇÃO e inclua o reparo em Ordem de Serviço específica para este tipo de serviço.

12.5. O término do reparo de garantia não poderá exceder o prazo de 08 (oito) horas úteis após o início do atendimento para todos os locais, salvo situações devidamente justificadas e acatadas pela contratante.

12.6. A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, sempre que solicitado pelo Contratante. Em caso de não atendimento das solicitações e persistindo as falhas, as Notas Fiscais ficarão suspensas de ateste.

12.7. A CONTRATADA deverá proceder à certificação de garantia estendida do fabricante em, no mínimo 20 anos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em localidades que forem executados pontos estruturados, conforme os itens (6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17) correspondentes a Cabling e Fibra Óptica, preenchidos na coluna Fabricante de sua proposta.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação dos serviços para cada atividade realizada.

13.2. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

CLÁUSULA CATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de forma geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINZE - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

15.2. Não obstante a data do término da vigência deste Contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste Contrato ou do relacionamento entre as partes

15.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste Contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

16.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

16.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

16.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

16.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

16.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco

fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

16.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

16.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

16.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

16.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DEZESSTE – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

ANEXO VI - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____ / ____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): N° OAB: (*) (informar o nome do Advogado da Contratada - (*) Facultativo. Indicar quando já constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE****CONSIDERANDO QUE:**

(I) A CIJUN revelará à CONTRATADA, certas informações confidenciais, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, doravante denominadas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para a plena execução do CONTRATO;

(II) Tais informações são confidenciais e de propriedade exclusiva da CIJUN ou de terceiros sob a posse e guarda da CIJUN, razão pela qual a CONTRATADA concorda, desde já, em tratar todas as informações recebidas da CIJUN, de forma sigilosa e confidencial, seja para aquelas informações que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus representantes;

(III) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação que venha a tomar conhecimento relativa à CIJUN ou terceiros à ela vinculados;

Resolvem as partes assinar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE que figurará como anexo ao CONTRATO, fazendo dele parte integrante, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela CIJUN à CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela CIJUN à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO.

1.3. As “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” constituem, mas não estão limitadas a:

(i) Toda informação que venha, a partir desta data, a ser fornecida pela CIJUN à CONTRATADA será tratada como sigilosa. Abrangendo todas as informações escritas, verbais ou apresentadas de outro modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, disquetes, CD-Rom(s) e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN e/ou a sua atividade;

(ii) Toda e qualquer informação que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO, incluindo informações de terceiros que estejam sob a posse e guarda da CIJUN, notadamente com relação à informações e dados do Município de Jundiá, municípios da cidade de Jundiá, dentre outras; e

(iii) Toda e qualquer informação que a CIJUN informe à CONTRATADA ser sigilosa, de forma expressa.

2. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a quaisquer terceiros não autorizados, salvo se comprovadamente necessitarem ter conhecimento de tais informações para execução de seu trabalho, exceto se mediante prévio consentimento por escrito da CIJUN.

2.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CIJUN. De forma alguma se interpretará o silêncio da CIJUN como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

2.2. A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pela CIJUN serão utilizadas somente para a finalidade à que foram reveladas, qual seja, a execução do CONTRATO. Ademais, concorda também em informar seus respectivos “Representantes” ou terceiros por ela contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais Representantes e terceiros contratados tratem referidas informações como sendo confidenciais.

2.2.1. A expressão “Representantes” inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da CONTRATADA.

2.3. As Partes se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

2.4. Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

2.5. A CONTRATADA se compromete a não reproduzir cópias das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Havendo necessidade de cópias para a execução do CONTRATO, deverá ser requisitada por escrito à CIJUN.

2.6. Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

(a) já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam a disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas Partes;

(b) já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não contemple um ato ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, após o seu conhecimento por qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;

(c) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado ao seu conhecimento por meio da CIJUN quer direta ou indiretamente;

(d) tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação,

quer direta ou indiretamente, da CIJUN; e

(e) tenham sido independentemente desenvolvidas pelas partes, conforme comprovado por seus registros escritos.

2.7. Fica expressamente estabelecido que ao revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA, a CIJUN não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor ("copyrights"), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.

2.7.1. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS permanecem propriedade da CIJUN, comprometendo-se a RECEPTORA, em caráter irrevogável e irreatável a, em consequência do presente Termo, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

2.8. A CONTRATADA, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO.

3.1.1. As obrigações de uso limitado e não divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, pela CONTRATADA, permanecerão vigentes por prazo indeterminado, mesmo após encerramento da vigência do CONTRATO.

3.2. Findo o CONTRATO, a CIJUN poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA:

- a) entregue imediatamente à CIJUN todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo e em decorrência do CONTRATO; ou,
- b) destrua imediatamente referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais delas decorrentes e/ou posteriormente elaboradas) e certifique da destruição, por escrito, à CIJUN.

4. DAS PENALIDADES

4.1. As partes reconhecem que a violação ou ameaça de violação deste Termo de confidencialidade resultará em danos irreparáveis para a CIJUN, que, além de outras medidas, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. As partes renunciam a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.

4.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, a CONTRATADA deverá indenizar a CIJUN, além da evicção prevista nos termos da Lei, pelos danos causados, incluindo lucros cessantes que serão calculados sobre a quantidade do produto / projeto referido, cuja venda ou locação / desenvolvimento for prejudicado ou embargado por força desse eventual descumprimento. A CIJUN fará jus, ainda, à indenização por danos morais, a serem oportunamente

apurados, relativamente a cada evento de inadimplemento deste Termo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Termo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.

5.2. Este Termo de Confidencialidade contempla todos os entendimentos mantidos até esta data entre as Partes com relação ao objeto descrito na cláusula primeira acima, prevalecendo, em caso de conflito, sobre quaisquer documentos e acordos firmados antes desta data.

5.3. Qualquer modificação ou alteração ao presente deve ser feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

5.4. Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os referidos endereços.

5.5. O presente Termo de Confidencialidade constitui parte integrante do CONTRATO firmado entre as partes, não podendo dele se dissociar, sendo considerado aceito e firmado pelas partes mediante a assinatura do CONTRATO.

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ (CIJUN)

ESTÁ REALIZANDO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SEU BANCO DE FORNECEDORES.

Convidamos sua empresa a fazer parte dele. Se já faz parte, convidamos a verificar se todos os dados cadastrais estão atualizados.

Para isso, deverá ser acessado o link: compraaberta.cijun.sp.gov.br, na opção “Cadastre-se”, caso seja um novo fornecedor, ou “Acesso ao Sistema”, para atualização dos dados.

Após realizar seu cadastro, o sistema lhe encaminhará, por e-mail, uma senha provisória. Utilize a opção “Acesso ao Sistema” para trocá-la por uma nova senha pessoal.

CIJUN – Companhia de Informática de Jundiaí
Av. da Liberdade s/nº
1º Andar – Ala Sul
Jardim Botânico – Jundiaí – SP
CEP: 13214-900 mostrar no mapa
Telefone: (11) 4589-8824
Expediente: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 28/06/2019, às 17:25, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0070015** e o código CRC **2D3C89C3**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br
